EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2026
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO DA QUALIDADE E ACREDITAÇÃO HOSPITALAR NO ÂMBITO DO TERMO DE PARCERIA Nº 58/2025

O **INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO – INSIDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, inscrita no CNPJ sob o nº 97.531.894/0001-88, com sede administrativa na Avenida LO 11, lote 08, nº 34, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, no exercício das atribuições decorrentes do Termo de Parceria nº 58/2025, celebrado com a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, em observância à Lei Estadual nº 23.081/2018, ao Decreto Estadual nº 47.554/2018 e suas alterações posteriores, ao Regulamento de Aquisições de Bens, Contratações de Serviços e Pessoas, Concessão de Diárias e Reembolso de Despesas de Viagens – RCC do INSIDE e às demais normas aplicáveis, torna público o presente Edital de Seleção Pública, que será processado e julgado no âmbito do Termo de Parceria nº 58/2025, segundo as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de seleção pública tem por objeto a seleção de pessoa jurídica especializada para fornecimento de solução informatizada de gestão da qualidade e acreditação hospitalar, em ambiente web/SaaS ou modelo tecnológico equivalente, compreendendo licenciamento de uso, implantação, parametrização, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações e demais serviços necessários à sua adequada operação, com disponibilização de acesso para até 100 (cem) usuários cadastrados, com pelo menos 10 acessos simultâneos, destinada ao atendimento do Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo – HRBJA, no âmbito do Projeto #AcreditaFhemig, conforme as especificações, os requisitos funcionais, técnicos, de segurança e de interoperabilidade, os níveis de serviço, o cronograma, os critérios de aceite e as demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.2. A contratação encontra-se vinculada ao Termo de Parceria nº 58/2025 – FHEMIG/INSIDE e está classificada, conforme o Termo de Referência, na categoria Tecnologia da Informação (TI), subcategoria/rubrica Aquisição e Suporte em Softwares, com valor global máximo estimado de **R$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais) para toda a execução do contrato, cuja vigência estimada compreende o período de **dezembro de 2026 a novembro de 2029**.

1.3. O valor indicado constitui teto estimado da contratação e não assegura à futura contratada direito à contratação ou ao faturamento integral desse montante, devendo o preço final resultar do presente processo competitivo e corresponder aos serviços, licenças, entregas e períodos efetivamente contratados e aceitos.

1.4. O valor global da proposta deverá contemplar a execução integral do objeto pelo período de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato, limitado ao prazo de vigência do Termo de Parceria nº 58/2025.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida insere-se na execução do Projeto #AcreditaFhemig, desenvolvido no âmbito do Termo de Parceria nº 58/2025 e destinado à estruturação e ao desenvolvimento das ações necessárias à obtenção e à manutenção da Acreditação de Qualidade no Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo – HRBJA.

2.2. A execução do projeto demanda mecanismo tecnológico apto a organizar, registrar, acompanhar e conferir rastreabilidade às atividades relacionadas à gestão da qualidade, aos processos assistenciais e administrativos, aos requisitos de acreditação, às evidências documentais, aos indicadores, às não conformidades, aos riscos, às oportunidades de melhoria e aos respectivos planos de ação.

2.3. A necessidade da solução decorre, especialmente, da auditoria diagnóstica inicial realizada na unidade, que identificou mais de 400 (quatrocentas) não conformidades e oportunidades de melhoria em face dos requisitos do Manual Brasileiro de Acreditação, das quais resultou o Plano de Ação institucional que será gerenciado e monitorado pela plataforma contratada.

2.4. A solução deverá, entre outras funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência, permitir o acompanhamento de planos de ação e de processos assistenciais e administrativos, a configuração de checklists e requisitos de acreditação, o tratamento de não conformidades e riscos, a vinculação de evidências, a utilização de indicadores e painéis, a manutenção de histórico e trilhas de auditoria, a gestão de usuários e perfis, a emissão e exportação de relatórios, a parametrização de fluxos e regras, a interoperabilidade mediante API, webservices ou recursos equivalentes, o versionamento de informações e a extração integral dos dados ao término da contratação.

2.5. A contratação busca, portanto, conferir maior organização, segurança, rastreabilidade, padronização e capacidade de monitoramento às atividades vinculadas ao Projeto #AcreditaFhemig, contribuindo para a gestão das evidências de acreditação, para o acompanhamento dos processos de melhoria e para a adequada demonstração dos resultados produzidos no âmbito do Termo de Parceria nº 58/2025.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O processo de seleção será realizado e coordenado pelo INSIDE.

3.2. O presente Edital destina-se à seleção pública de fornecedor especializado necessário, adequado e estritamente vinculado à execução das metas, produtos, indicadores e ações previstas no Termo de Parceria nº 58/2025, especificamente para disponibilização e manutenção da solução tecnológica descrita no Anexo I – Termo de Referência.

3.3. O presente processo de seleção pública constitui procedimento próprio das contratações realizadas pelo INSIDE no âmbito do Termo de Parceria nº 58/2025, observando-se o regime

jurídico aplicável às parcerias firmadas entre o Estado de Minas Gerais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, bem como o RCC do INSIDE.

3.4. Em todas as fases do procedimento serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade, eficiência, isonomia, transparência, rastreabilidade e julgamento objetivo, buscando-se a contratação mais vantajosa para a execução do objeto da parceria.

3.5. A modalidade adotada será a Seleção Pública, nos termos do art. 4º, alínea "b", do RCC do INSIDE, considerando que o valor global estimado da contratação é de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), supera o limite de R$ 20.000,00 estabelecido para a modalidade Cotação de Preços no art. 4º, alínea "a", do mesmo Regulamento.

3.6. A seleção pública buscará assegurar a obtenção de, no mínimo, 3 (três) propostas válidas, observadas as seguintes regras:

3.6.1. caso, no prazo previsto neste Edital, não seja apresentada nenhuma proposta ou não seja possível obter o mínimo de 3 (três) propostas, o INSIDE publicará aviso de prorrogação do prazo, por período mínimo correspondente à metade do prazo inicialmente fixado, a fim de possibilitar o recebimento de novas propostas;

3.6.2. quando, por limitações do mercado ou manifesto desinteresse, ficar demonstrado o insucesso na obtenção de 3 (três) propostas mesmo após a prorrogação, essas circunstâncias serão devidamente expostas no documento de análise e justificativa da proposta selecionada, elaborado pelo responsável pelas compras e contratações;

3.6.3. independentemente do número de propostas obtidas após o prazo adicional, o processo de seleção prosseguirá com as propostas apresentadas, desde que aprovadas tecnicamente pelo gestor técnico da área, pelo diretor ou pelo gestor administrativo do INSIDE;

3.6.4. não acudindo interessados à seleção ou não sendo apresentadas propostas válidas, o INSIDE poderá contratar diretamente, no prazo de até 1 (um) ano, desde que mantidas todas as condições definidas neste Edital, nos termos do art. 23, inciso II, do RCC.

3.7. A participação no processo seletivo implica ciência e aceitação integral das disposições deste Edital, do Termo de Referência, do RCC do INSIDE e das condições aplicáveis à execução do Termo de Parceria nº 58/2025.

3.8. As especificações técnicas e o escopo mínimo da contratação encontram-se estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência e não poderão ser unilateralmente reduzidos, ampliados ou substituídos pela proponente.

3.9. Eventuais alterações posteriores à contratação somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica e documental, preservação da natureza do objeto originalmente selecionado, demonstração de necessidade, economicidade e vantajosidade, disponibilidade de recursos e observância do RCC e do instrumento contratual, vedada a alteração capaz de descaracterizar o objeto ou de comprometer as condições de competição que fundamentaram a seleção.

3.10. É de responsabilidade das interessadas acompanhar as publicações, comunicados, esclarecimentos, retificações, resultados e convocações relacionados ao presente procedimento no sítio eletrônico institucional do INSIDE, no endereço www.inside.org.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

4.1. Poderão participar do presente processo de seleção pública pessoas jurídicas legalmente constituídas, em situação regular perante os órgãos competentes, com objeto social compatível com a contratação e que demonstrem capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e operacional para a execução integral do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no RCC do INSIDE.

4.2. A participação pressupõe capacidade para fornecer e manter, durante toda a vigência contratual, a solução tecnológica ofertada, inclusive quanto ao licenciamento, à hospedagem, à implantação, à parametrização, ao suporte, à manutenção, às atualizações, à segurança, à continuidade, à proteção de dados, à interoperabilidade, ao treinamento e à transição contratual, na extensão prevista no Termo de Referência e na proposta selecionada.

4.3. Não poderão participar do presente processo seletivo as pessoas jurídicas:

a) impedidas de contratar com o INSIDE em razão de penalidade aplicada nos termos do art. 48, § 1º, inciso IV, do RCC, ou declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

b) cujos sócios ou administradores sejam dirigentes do INSIDE, ou cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, de dirigentes do INSIDE, nos termos do art. 51, parágrafo único, do RCC, bem como aquelas cujos sócios, administradores ou responsáveis técnicos sejam empregados ou colaboradores do INSIDE que atuem na condução deste processo seletivo ou na gestão do Termo de Parceria nº 58/2025, ou servidores da FHEMIG que atuem na gestão, supervisão ou fiscalização do referido Termo de Parceria;

c) em processo de falência, dissolução ou liquidação;

d) reunidas em consórcio, considerada a natureza do objeto, sua dimensão econômica e a existência de fornecedores aptos a executá-lo isoladamente;

e) submetidas a qualquer outro impedimento legal, regulamentar ou contratual incompatível com a contratação, que não possam demonstrar regular constituição e representação, ou que se encontrem em situação de conflito de interesses incompatível com a lisura, a isonomia e a independência do processo seletivo.

4.4. Eventuais relações societárias, comerciais, econômicas ou pessoais capazes de caracterizar conflito de interesses deverão ser declaradas pela proponente, cabendo ao INSIDE avaliar, mediante decisão motivada, sua compatibilidade com a participação no procedimento.

4.5. A proponente deverá declarar a inexistência de impedimentos à contratação e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa alterar essa condição.

4.6. A utilização de infraestrutura tecnológica, serviços de computação em nuvem ou outros fornecedores auxiliares indispensáveis à disponibilização da solução deverá ser informada na proposta quando caracterizar subcontratação relevante ou atuação de suboperador, permanecendo a futura contratada integralmente responsável perante o INSIDE pela execução do objeto.

5. DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Etapa	Prazo inicial	Prazo final
Apresentação das propostas	05 de novembro de 2026	10 de novembro de 2026
Avaliação e julgamento das propostas	11 de novembro de 2026	13 de novembro de 2026
Publicação do resultado preliminar	16 de novembro de 2026	16 de novembro de 2026
Demonstração do sistema 1º colocado	17 de novembro de 2026	18 de novembro de 2026
Publicação do resultado após demonstração	19 de novembro de 2026	23 de novembro de 2026
Apresentação dos documentos de habilitação	24 de novembro de 2026	26 de novembro de 2026
Publicação do resultado seleção/ Convocação	27 de novembro de 2026	30 de novembro de 2026
Prazo para impugnação do resultado e envio de recursos	01 de dezembro de 2026	07 de dezembro de 2026
Resultado dos recursos/Retificação Resultado Final	08 de dezembro de 2026	09 de dezembro de 2026
Homologação do processo seletivo	10 de dezembro de 2026	10 de dezembro de 2026

5.2. Os prazos poderão ser alterados mediante comunicação formal divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicidade do presente Edital, desde que preservadas a isonomia, a publicidade e a possibilidade de participação dos interessados.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação no presente processo seletivo ocorrerá mediante envio da proposta comercial e da documentação técnica correspondente, ficando a proponente vinculada às especificações, funcionalidades, condições de execução, níveis de serviço e preços ofertados.

6.2. As propostas deverão ser encaminhadas, dentro do prazo estabelecido no item 5, para o endereço eletrônico **contratos@inside.org.br**, salvo eventual indicação diversa expressamente divulgada pelo INSIDE, com o assunto "Edital nº 13/2026 – Proposta – [razão social da proponente]".

6.3. Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF pesquisável, nos termos do art. 11, § 2º, do RCC, **assinados pelo representante legal da proponente**. O INSIDE não se responsabiliza por mensagens não recebidas em razão de falhas técnicas atribuíveis à proponente

ou a seus provedores, prevalecendo, para fins de aferição da tempestividade, o registro de recebimento no servidor do INSIDE.

6.4. A proposta deverá observar o modelo constante do Anexo II e conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e de seu representante legal; a descrição resumida da solução ofertada; declaração expressa de atendimento aos requisitos técnicos, funcionais e de segurança previstos no Termo de Referência; informações gerais sobre hospedagem, segurança, implantação, treinamento e suporte; valor global e composição do preço; e prazo de validade da proposta.

6.5. Para fins de participação no presente processo seletivo, será suficiente a apresentação de declaração expressa da proponente de que a solução ofertada atende aos requisitos funcionais (F01 a F17), de segurança (S01 a S12) e às demais condições essenciais estabelecidas no Termo de Referência, ficando dispensada a apresentação de Matriz de Conformidade, de seu preenchimento individualizado e de documentos comprobatórios específicos para cada requisito.

6.5.1. A comprovação do atendimento aos requisitos técnicos essenciais poderá ocorrer por meio da demonstração prática da solução, conforme previsto no Anexo I-A, ou mediante diligências destinadas a esclarecer informações apresentadas, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.

6.5.2. A dispensa da Matriz de Conformidade não afasta a responsabilidade da proponente pela veracidade das informações declaradas, tampouco a obrigação da futura contratada de disponibilizar solução compatível com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

6.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite estabelecida para sua apresentação.

6.7. O valor proposto deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive licenciamento, implantação, parametrização, configuração, hospedagem, infraestrutura tecnológica, suporte, manutenção, atualizações, treinamento, transição, tributos, encargos, seguros, deslocamentos eventualmente necessários e demais despesas indispensáveis ao cumprimento dos requisitos assumidos.

6.8. Não será admitida cobrança adicional posterior por funcionalidade, recurso ou serviço expressamente indicado pela proponente como atendido e integrante da solução ofertada, ressalvadas apenas as alterações supervenientes de escopo regularmente autorizadas e formalizadas nos termos do RCC e do contrato.

6.9. A proposta deverá discriminar o valor global em dois componentes:

a) implantação, compreendendo a configuração do ambiente, a parametrização inicial, a importação dos documentos existentes, o treinamento inicial e a entrada em produção, a ser paga em parcela única com o primeiro pagamento; e

b) mensalidade, compreendendo licenciamento, hospedagem, suporte técnico e manutenção, devida a partir da entrada em produção. Para fins de julgamento, o valor global corresponderá à soma do valor da implantação com 36 (trinta e seis) mensalidades.

6.9.1. Para fins de apresentação e julgamento das propostas, as proponentes deverão considerar o período estimado de 36 (trinta e seis) meses de execução contratual, contemplando todos os custos de implantação, licenciamento, manutenção, suporte técnico e demais serviços previstos no Termo de Referência. Contudo, considerando que o início efetivo da execução dependerá da conclusão e homologação do processo seletivo, da formalização do contrato e do cronograma de implantação da solução, o período de prestação dos serviços poderá ser inferior aos 36 (trinta e seis) meses inicialmente estimados, observada, em qualquer hipótese, a vigência do Termo de Parceria nº 58/2025. Nessa situação, os valores devidos à contratada serão calculados proporcionalmente ao período de efetiva prestação dos serviços, observados os critérios de medição, aceite e pagamento estabelecidos no contrato, não sendo assegurado o faturamento integral do valor global estimado na proposta, nem cabendo indenização pela redução do período decorrente da adequação ao prazo de vigência da parceria.

6.10. Não serão aceitas propostas que ofereçam níveis de serviço inferiores aos parâmetros mínimos estabelecidos no item 10 do Termo de Referência.

6.11. O valor global da proposta não poderá superar R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), correspondente ao teto estimado da contratação.

6.12. O INSIDE poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares destinadas à verificação da proposta e de sua exequibilidade, desde que a diligência não resulte em modificação do preço ofertado ou em alteração substancial do conteúdo originalmente apresentado.

6.13. Nos termos do art. 6º, §§ 4º e 4º-A, do RCC, poderão ser saneados, mediante diligência, erros formais ou materiais que não impliquem alteração do valor ofertado ou do conteúdo substancial da proposta, considerando-se erro formal aquele decorrente de vício de forma ou de ausência de requisito documental que possa ser sanado sem prejuízo à isonomia entre os proponentes, e erro material aquele meramente factual, evidente e de fácil constatação, como equívoco de digitação, grafia ou cálculo aritmético.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que apresentem vícios insanáveis, deixem de atender requisitos obrigatórios do Edital ou do Termo de Referência, ultrapassem o valor máximo admitido, revelem incompatibilidade substancial com o objeto pretendido ou cuja exequibilidade não seja demonstrada na forma do item 8.6.

6.15. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições previstas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como vinculação da proponente às características e condições da solução ofertada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação terá por finalidade verificar a aptidão jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da proponente cuja solução tenha sido considerada APTA na demonstração técnica, de forma compatível e proporcional à natureza e à complexidade da contratação.

7.2. A pessoa jurídica deverá encontrar-se regularmente constituída há, no mínimo, 1 (um) ano, possuir objeto social compatível com a contratação e comprovar regularidade fiscal, trabalhista e

previdenciária, além de capacidade técnica compatível com o objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.3. Serão exigidos, sem prejuízo de documentos complementares previstos no RCC e neste Edital:

a) contrato social, estatuto ou ato constitutivo devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação;

b) documento comprobatório dos poderes do representante legal;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

d) comprovante de inscrição municipal, quando aplicável;

e) certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

f) certificado de regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

h) atestado ou atestados de capacidade técnica, ou documentação equivalente, que demonstrem experiência anterior compatível com atividades de gestão da qualidade, acreditação, gestão de processos, sistemas corporativos ou soluções tecnológicas de complexidade semelhante;

i) documento oficial de identidade com foto e CPF do(s) representante(s) legal(is) da proponente;

j) declaração expressa de inexistência de vínculos societários, diretivos ou de parentesco com dirigentes do INSIDE e da FHEMIG, bem como de inexistência de impedimentos para participar de seleções do INSIDE e para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo II;

k) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II.

7.4. Os documentos de habilitação serão apresentados exclusivamente pela proponente convocada, no prazo estipulado no cronograma, pelo endereço eletrônico indicado no item 6.2, sob pena de inabilitação, devendo as certidões estar válidas na data de sua apresentação e podendo o INSIDE verificar a autenticidade dos documentos emitidos pela internet nos respectivos sítios oficiais.

7.5. A comprovação de capacidade técnica observará a proporcionalidade com o objeto e não será interpretada de forma a exigir experiência exclusivamente vinculada a determinada marca, fabricante ou solução específica, nem experiência exclusivamente com acreditação ONA, quando outros serviços ou sistemas de complexidade equivalente demonstrarem capacidade técnica suficiente.

7.6. O INSIDE poderá promover diligência para esclarecimento ou complementação de informações preexistentes, observado o limite estabelecido pelo RCC quanto à impossibilidade de alteração substancial da proposta ou de criação posterior de condição material inexistente na data pertinente.

7.7. Na hipótese de inabilitação da proponente, será convocada a proponente subsequente, observada a ordem de classificação econômica, para submissão à demonstração técnica e, sendo considerada APTA, à verificação da habilitação, sucessivamente.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento será realizado pelo INSIDE com base em critérios objetivos de aderência técnica, operacional e econômica às necessidades do Projeto #AcreditaFhemig e às especificações constantes do Termo de Referência.

8.2. O critério de seleção será o de **MENOR PREÇO GLOBAL ENTRE AS PROPOSTAS TECNICAMENTE APTAS**, observada a demonstração técnica prevista neste Edital e no Termo de Referência.

8.3. O procedimento de julgamento compreenderá, sucessivamente, a verificação documental da conformidade técnica das propostas; a classificação econômica das propostas consideradas conformes; a demonstração técnica da solução da proponente provisoriamente melhor classificada; e, após a confirmação de sua aptidão técnica, a verificação da documentação de habilitação.

8.4. A análise preliminar de conformidade técnica terá por finalidade verificar a compatibilidade da solução ofertada com os requisitos essenciais estabelecidos no Termo de Referência, mediante declaração expressa da proponente, ficando dispensada a apresentação de Matriz de Conformidade e de documentação comprobatória individualizada nesta etapa. O efetivo atendimento aos requisitos poderá ser verificado por meio da demonstração prática da solução, conforme previsto no Anexo I-A, ou mediante diligências destinadas ao esclarecimento de informações, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.

8.5. Entre as propostas consideradas conformes nessa etapa, será classificada provisoriamente em primeiro lugar aquela que apresentar o menor preço global, desde que o valor seja exequível, compatível com o mercado e não ultrapasse o teto estimado da contratação.

8.6. Havendo indícios de inexequibilidade, notadamente quando o valor global ofertado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estimado, o INSIDE solicitará à proponente que demonstre a exequibilidade de sua proposta no prazo de **48 horas**, mediante planilha de composição de custos, contratos similares, notas fiscais ou outros documentos idôneos, sendo desclassificada a proposta cuja exequibilidade não seja demonstrada.

8.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, considerando que o RCC não estabelece critério específico de desempate, será realizado sorteio em sessão virtual, previamente comunicada às proponentes empatadas e registrada em ata.

Da demonstração técnica

8.8. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para realizar demonstração técnica da solução ofertada, com a finalidade de verificar, de forma prática e objetiva, o atendimento às principais funcionalidades e aos requisitos essenciais estabelecidos no Termo de Referência.

8.9. A demonstração terá caráter eliminatório, sendo a solução avaliada como APTA ou NÃO APTA, sem atribuição de pontuação ou vantagem técnica adicional, observados os critérios previamente estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

8.10. A demonstração será realizada com base no Anexo I-A – Roteiro de Demonstração Técnica, priorizando as funcionalidades essenciais à gestão da qualidade e acreditação hospitalar, especialmente o gerenciamento de usuários, processos, requisitos de acreditação, não conformidades, evidências, planos de ação, indicadores, relatórios e exportação de dados. Os requisitos relacionados à infraestrutura, segurança, backup, interoperabilidade e suporte poderão ser comprovados por documentação técnica, declaração da proponente ou outros meios idôneos de verificação, sem necessidade de demonstração prática individualizada, salvo quando expressamente exigida no referido roteiro.

8.11. A demonstração será realizada preferencialmente de forma remota, por videoconferência, em horário previamente comunicados à proponente e na data estabelecida no cronograma da presente seleção no item 5 deste edital, sendo registrada em ata e, sempre que possível, gravada para fins de documentação e transparência do procedimento. A ausência injustificada da proponente poderá resultar em sua desclassificação, mediante decisão fundamentada.

8.12. A demonstração poderá ser realizada em ambiente de testes ou de apresentação da própria solução, sendo admitidas configurações e dados exemplificativos que permitam verificar suas funcionalidades. Não será exigida a implantação definitiva ou a personalização integral do sistema nesta etapa, desde que demonstrada a capacidade de atendimento aos requisitos essenciais. As parametrizações e integrações previstas para execução posterior observarão os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.13. Caso a solução seja considerada NÃO APTA, a decisão deverá ser fundamentada, com indicação objetiva dos requisitos essenciais não atendidos, asseguradas as possibilidades de

esclarecimento previstas no Edital. Nessa hipótese, será convocada a proponente subsequente, respeitada a ordem de classificação econômica, para avaliação nas mesmas condições.

8.14. As demonstrações técnicas serão realizadas mediante critérios uniformes e previamente divulgados, assegurando tratamento isonômico às proponentes, transparência e registro dos resultados da avaliação.

8.15. A avaliação será conduzida por equipe designada pelo INSIDE, podendo contar com a participação da consultoria da qualidade responsável pelo Projeto #AcreditaFhemig. Os avaliadores deverão observar a imparcialidade e declarar eventuais conflitos de interesses, cabendo ao INSIDE a decisão final, devidamente fundamentada, sobre a aptidão técnica da solução.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação ao presente Edital **até 1 (um) dia útil** anterior à data-limite para apresentação das propostas, mediante manifestação formal e fundamentada encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico contratos@inside.org.br, ou a outro expressamente indicado no aviso de abertura do procedimento.

9.2. A manifestação deverá identificar objetivamente o dispositivo, requisito ou condição questionada, acompanhada das razões técnicas ou jurídicas que fundamentem a pretensão, de modo a possibilitar sua adequada análise.

9.3. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações serão apreciados pela instância interna responsável pela condução do processo seletivo, com apoio da área técnica ou jurídica, quando necessário, devendo a resposta ser formalmente registrada nos autos e divulgada no sítio eletrônico institucional do INSIDE até a data-limite para apresentação das propostas, assegurando-se tratamento isonômico aos interessados e adequada transparência do procedimento.

9.4. Não sendo possível responder à impugnação até a data-limite para apresentação das propostas, o respectivo prazo será prorrogado, mediante aviso publicado pelos mesmos meios de divulgação deste Edital.

9.5. Caso a análise da impugnação resulte em alteração capaz de interferir na formulação das propostas, nos requisitos técnicos, no critério de julgamento, na demonstração técnica ou nas condições econômicas da contratação, será promovida a correspondente retificação do Edital e,

quando necessário, a reabertura ou prorrogação do prazo para apresentação das propostas, em período compatível com a relevância da modificação.

9.6. A impugnação não terá efeito suspensivo, salvo decisão motivada da instância responsável.

10. DO RECURSO

10.1. Das decisões proferidas no processo seletivo, especialmente aquelas relacionadas à avaliação de conformidade técnica das propostas, à classificação econômica, à demonstração técnica do sistema e à habilitação da proponente selecionada, caberá manifestação de revisão, mediante recurso devidamente fundamentado, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.

10.2. O recurso será apresentado em fase única, após a publicação do resultado da seleção, concluídas as etapas de avaliação das propostas, classificação econômica, demonstração técnica e habilitação, podendo abranger as decisões proferidas nas etapas anteriores.

10.3. O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias corridos, conforme o cronograma estabelecido no item 5.1 deste Edital, mediante encaminhamento para o endereço eletrônico contratos@inside.org.br, em conformidade com o art. 50 do RCC do INSIDE.

10.4. O recurso deverá indicar objetivamente a decisão questionada, os fundamentos de fato e de direito que sustentam a insurgência e, quando envolver matéria técnica, os requisitos, documentos, funcionalidades ou elementos da demonstração técnica objeto de questionamento.

10.5. Havendo interposição de recurso, as demais proponentes serão comunicadas, assegurando-se a possibilidade de apresentação de contrarrazões no prazo de 3 (três) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao término do prazo recursal.

10.5.1. Na hipótese de interposição de recurso que enseje a apresentação de contrarrazões, o cronograma previsto no item 5.1 deste Edital poderá ser prorrogado pelo INSIDE, pelo período necessário à apresentação das contrarrazões, à análise e ao julgamento dos recursos, assegurados o contraditório, a isonomia, a transparência e a regularidade do processo seletivo. A prorrogação será formalizada mediante comunicado publicado no sítio eletrônico institucional do INSIDE, com indicação das novas datas das etapas eventualmente afetadas, ficando a homologação do resultado e a formalização da contratação condicionadas à conclusão da fase recursal, sem prejuízo da validade dos atos anteriormente praticados.

10.6. A manifestação de revisão corresponde ao recurso previsto nos arts. 7º, inciso VIII, e 50 do RCC, de natureza interna e própria do regime de contratações do INSIDE, não se confundindo com o recurso administrativo disciplinado pela legislação de licitações aplicável à Administração Pública.

10.7. O recurso será apreciado pela instância responsável pela decisão questionada, que poderá reconsiderá-la. Não havendo reconsideração, será encaminhado à instância superior competente do INSIDE, para decisão fundamentada e registrada nos autos do processo seletivo.

10.8. A interposição de recurso não implicará, automaticamente, a suspensão de todas as atividades preparatórias do processo seletivo. Entretanto, a homologação e a formalização contratual ficarão condicionadas à conclusão da fase recursal e ao julgamento dos recursos eventualmente apresentados.

10.9. O acolhimento do recurso implicará a revisão dos atos afetados pela decisão, preservando-se aqueles que puderem ser aproveitados sem prejuízo à isonomia, à competitividade e à regularidade do processo seletivo.

10.10. Concluído o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado definitivo da seleção, seguindo-se a homologação pela autoridade competente do INSIDE, observadas as demais disposições deste Edital e do RCC.

11. DA PUBLICIDADE DAS DECISÕES

11.1. As comunicações relativas ao presente processo seletivo, inclusive aquelas referentes aos prazos para pedidos de esclarecimento, impugnações e manifestações de revisão, bem como as decisões delas decorrentes, serão divulgadas por meio do sítio eletrônico institucional do INSIDE ou de outro meio expressamente indicado no aviso de abertura do procedimento, asseguradas a publicidade e a rastreabilidade dos atos praticados.

11.2. Os atos de julgamento conterão fundamentação suficiente para permitir a compreensão dos critérios utilizados, especialmente nas hipóteses de desclassificação de proposta, reconhecimento de não conformidade técnica, resultado da demonstração da solução, inabilitação ou alteração da ordem de classificação.

11.3. No caso da demonstração técnica, a decisão será acompanhada do respectivo registro de avaliação, com indicação dos requisitos ou cenários considerados atendidos ou não atendidos e dos fundamentos da conclusão de APTA ou NÃO APTA, vedada a utilização de critérios não previstos no Edital ou no roteiro previamente divulgado.

11.4. Após a apreciação das manifestações eventualmente apresentadas, ou transcorrido o respectivo prazo sem manifestação, o INSIDE procederá à consolidação da decisão final do processo seletivo, com o devido registro nos autos e a formalização da seleção da proposta considerada mais vantajosa segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

11.5. A seleção da proposta não gera direito subjetivo à contratação, que permanecerá condicionada à manutenção da necessidade administrativa, à disponibilidade dos recursos vinculados ao Termo de Parceria nº 58/2025, à regularidade do procedimento e à permanência das condições que justificaram a seleção.

12. DA CONTRATAÇÃO E DA SUB-ROGAÇÃO

12.1. A contratação decorrente do presente Edital será formalizada mediante instrumento contratual próprio, celebrado entre o INSIDE e a pessoa jurídica selecionada, conforme a minuta constante do Anexo III, destinando-se exclusivamente à execução do objeto descrito neste Edital e no Termo de Referência, no âmbito do Termo de Parceria nº 58/2025.

12.2. A contratação possui natureza instrumental em relação à execução do Projeto #AcreditaFhemig, não se destinando ao atendimento de demanda institucional autônoma do INSIDE, mas ao cumprimento das ações, metas e resultados relacionados ao referido instrumento de parceria.

12.3. A vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, observada a vigência efetiva do instrumento e eventual alteração formal superveniente, vedada a contratação por prazo indeterminado ou superior ao da parceria.

12.4. O contrato conterá cláusula que discipline sua extinção, rescisão ou, quando juridicamente e operacionalmente cabível no âmbito do Termo de Parceria, sub-rogação, de modo a preservar a continuidade do projeto e impedir que eventual alteração ou encerramento da relação entre o INSIDE e o Órgão Estatal Parceiro produza aprisionamento tecnológico ou indisponibilidade dos dados institucionais.

12.5. A eventual sub-rogação não afastará as obrigações de transição, portabilidade, entrega dos dados, documentação técnica e cooperação previstas no Termo de Referência e no contrato.

12.6. A proponente selecionada será convocada para assinatura do contrato no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação, devendo, nessa oportunidade, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo e apresentar comprovante de conta bancária de sua titularidade, nos termos do art. 15, inciso V, do RCC.

12.7. Caso a primeira classificada deixe injustificadamente de formalizar a contratação, não mantenha as condições exigidas ou sobrevenha impedimento à contratação, o INSIDE poderá convocar a proponente subsequente, observada a ordem de classificação e a necessidade de demonstração técnica e habilitação, quando ainda não realizadas, sem prejuízo das medidas cabíveis em relação à proponente inicialmente selecionada.

12.8. A recusa injustificada da proponente selecionada em assinar o contrato no prazo fixado, a apresentação de declaração falsa ou o descumprimento das condições de habilitação sujeitará a proponente à perda do direito à contratação e, nos termos do art. 48, § 1º, inciso IV, do RCC, à

aplicação de multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta, sem prejuízo do impedimento de contratar com o INSIDE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.9. As sanções previstas no item 12.8 serão aplicadas pelo Presidente do INSIDE, nos termos do art. 48, caput e § 2º, inciso I, do RCC, mediante procedimento administrativo em que se assegure à proponente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa, com decisão motivada registrada nos autos.

13. DAS VEDAÇÕES DE DESPESA E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. É vedada a utilização dos recursos vinculados à contratação para a realização de despesas incompatíveis com o objeto, com o Termo de Parceria nº 58/2025, com o respectivo Plano de Trabalho ou com as normas aplicáveis à execução da parceria.

13.2. Não serão admitidos pagamentos apartados a título de transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento ou outras despesas necessárias à execução do objeto, devendo os custos dessa natureza, quando existentes, integrar o preço ofertado pela contratada.

13.3. Também não serão admitidos o pagamento de taxa de administração, gerência ou rubrica equivalente desvinculada da efetiva prestação contratada; a concessão de vantagem pecuniária a agente público; despesas de publicidade destinadas à promoção pessoal; ou qualquer gasto estranho à execução do objeto e às finalidades do Termo de Parceria.

13.4. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelas atividades realizadas por empregados, prepostos, fornecedores de infraestrutura, provedores de nuvem, subcontratados ou suboperadores por ela utilizados, quando admitidos.

13.5. A utilização de terceiro para hospedagem, processamento, armazenamento, infraestrutura ou serviço tecnológico necessário ao funcionamento da solução não estabelecerá qualquer vínculo entre esse terceiro e o INSIDE ou a FHEMIG, nem reduzirá as responsabilidades técnicas, contratuais, civis, de segurança da informação e de proteção de dados assumidas pela contratada.

13.6. A contratada deverá manter documentação idônea e registros suficientes para demonstrar a regular execução das obrigações e a correspondência entre os valores faturados e os serviços efetivamente disponibilizados.

14. DA SUJEIÇÃO AO CONTROLE E À FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada submeter-se-á aos mecanismos de monitoramento, fiscalização e controle previstos no Termo de Parceria nº 58/2025 e no instrumento contratual, inclusive quanto ao acesso a documentos, informações, registros, relatórios, evidências de execução e demais elementos relacionados à contratação, sempre que solicitado pelo INSIDE, pela FHEMIG ou pelos órgãos de controle interno e externo competentes.

14.2. A fiscalização compreenderá, conforme aplicável, a verificação da disponibilidade da solução, do cumprimento dos níveis de serviço, da execução dos marcos de implantação, do funcionamento dos requisitos contratados, do atendimento das solicitações de suporte, da manutenção dos controles de segurança, da execução dos backups, da realização dos

treinamentos, da disponibilização de atualizações, do cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados e dos demais indicadores previstos no Termo de Referência.

14.3. A contratada deverá disponibilizar ao fiscal ou gestor do contrato os relatórios e as evidências necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, sem prejuízo de diligências técnicas destinadas à verificação direta do funcionamento da solução.

14.4. A fiscalização contratual será exercida por responsável ou equipe formalmente designada pelo INSIDE, e o aceite técnico da implantação e dos entregáveis será realizado pelo INSIDE com a participação da consultoria da qualidade que atua no Projeto #AcreditaFhemig, sem prejuízo da responsabilidade do INSIDE pela decisão de aceite.

14.5. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo INSIDE não afastam nem reduzem a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será devido exclusivamente em relação aos serviços, licenças, entregas e períodos efetivamente disponibilizados e aceitos pelo INSIDE, mediante comprovação da regular execução contratual, vedado o pagamento integral antecipado.

15.2. O primeiro pagamento somente ocorrerá após a conclusão da implantação e o aceite da entrada em produção (entregável E5 do TR), com a verificação do efetivo funcionamento da solução, e compreenderá o valor da implantação; a partir de então, as mensalidades serão pagas mensalmente até o término do contrato, sendo a primeira calculada proporcionalmente aos dias de operação no mês do aceite e observado, em qualquer hipótese, o valor global contratado, em conformidade com o art. 17, inciso II, do RCC.

15.3. Para cada pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação comprobatória da execução, a correspondente Nota Fiscal/Fatura e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

15.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do ateste técnico da prestação e da validação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

15.5. Na parcela mensal, o faturamento somente será admitido em relação ao período em que a solução tenha permanecido efetivamente disponibilizada, e os períodos de indisponibilidade ou instabilidade que excedam os níveis de serviço ensejarão desconto na fatura do mês subsequente, segundo a fórmula de glosa estabelecida na minuta de contrato.

15.6. Não haverá pagamento por período anterior à formalização da contratação, nem por licenças, suporte, infraestrutura, módulos ou serviços que não tenham sido efetivamente disponibilizados.

15.7. Não haverá pagamento por marcos intermediários de implantação, de modo que nenhum valor será devido antes do aceite da entrada em produção e da verificação do funcionamento da solução nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

15.8. Havendo erro, inconsistência documental, divergência de faturamento ou pendência relativa à comprovação da execução, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, sem que esse período possa ser imputado ao INSIDE como atraso.

15.9. O pagamento ficará condicionado ao efetivo recebimento, pelo INSIDE, do repasse dos recursos vinculados ao Termo de Parceria nº 58/2025 pela FHEMIG, de modo que, ocorrendo atraso no repasse, o prazo de pagamento ficará suspenso até a recomposição do fluxo financeiro, sem incidência de juros, multa ou correção monetária contra o INSIDE.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os valores pactuados poderão ser objeto de reajuste após o transcurso do período mínimo de 12 meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, ou em outra periodicidade que venha a ser estabelecida por legislação específica, mediante a aplicação do índice IPCA ou daquele que venha a substituí-lo, contanto que previsto e pactuado no Termo de Parceria nº 58/2025.

16.2. Na hipótese de ocorrência de eventos supervenientes, extraordinários ou imprevisíveis, ou ainda de fatos previsíveis cujas consequências se revelem incalculáveis, que venham a alterar substancialmente as condições inicialmente pactuadas e tornem excessivamente onerosa a execução contratual para qualquer das Partes, será admitida a revisão das condições contratuais, com a finalidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido, nos termos da legislação aplicável.

16.3. O pleito de reajuste ou de revisão contratual deverá ser formulado pela Parte interessada de forma expressa e devidamente fundamentada, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, ficando sua análise e eventual aprovação condicionadas à avaliação técnica e à concordância formal da outra Parte.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos, as dúvidas interpretativas e as situações não expressamente previstas neste Edital serão dirimidos pelo INSIDE, mediante decisão motivada, observando-se o Termo de Parceria nº 58/2025, o RCC do INSIDE, a Lei Estadual nº 23.081/2018, o Decreto Estadual nº 47.554/2018 e as demais normas aplicáveis.

17.2. Na interpretação e aplicação deste Edital serão preservadas a finalidade da contratação, sua vinculação ao Projeto #AcreditaFhemig e ao Termo de Parceria nº 58/2025, a segurança da informação, a continuidade operacional, a proteção dos dados tratados pela solução, a economicidade, a competitividade e a adequada utilização dos recursos vinculados à parceria.

17.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações e documentos apresentados, respondendo pelas consequências decorrentes de falsidade, inexatidão relevante ou omissão capaz de interferir no processo de seleção ou na contratação.

17.4. A constatação de informação falsa ou documento inidôneo poderá ensejar a exclusão da proponente, a não formalização da contratação ou, quando constatada posteriormente, a adoção das medidas contratuais cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades legalmente aplicáveis.

17.5. Nenhuma disposição deste Edital poderá ser interpretada como autorização para alteração substancial do objeto, contratação de funcionalidade ou serviço estranho ao Termo de Referência ou utilização de recursos para finalidade diversa daquela prevista no Termo de Parceria nº 58/2025.

17.6. O INSIDE poderá suspender ou cancelar o processo seletivo a qualquer tempo, mediante decisão motivada e registrada nos autos, quando circunstância superveniente, necessidade de adequação do objeto, indisponibilidade de recursos, alteração relevante das condições do projeto ou outra razão devidamente justificada torne inconveniente ou inviável o prosseguimento da contratação.

17.7. Poderá, igualmente, ser reconhecida a invalidade total ou parcial do procedimento quando constatada ilegalidade, vício insanável ou descumprimento das normas aplicáveis, mediante decisão fundamentada.

17.8. Nos termos dos arts. 7º, inciso IX, e 49 do RCC, a suspensão, o cancelamento, a revogação ou a anulação do procedimento, a qualquer tempo, durante ou após a realização da seleção, não gerará direito à contratação nem a indenização, ressarcimento ou reembolso de qualquer natureza às proponentes, desde que dada ciência aos interessados.

17.9. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir as questões decorrentes deste Edital que não possam ser solucionadas administrativamente, em consonância com o foro previsto na minuta de contrato.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Termo de Referência – Solução Informatizada de Gestão da Qualidade e Acreditação Hospitalar;

Anexo I-A – Roteiro de Demonstração Técnica;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta de Contrato.

Barbacena/MG, 03 de novembro de 2026.

FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL
DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO – INSIDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO DA QUALIDADE E ACREDITAÇÃO HOSPITALAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Campo	Informação
Termo de Parceria	nº 58/2025
Órgão Estatal Parceiro – OEP	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG
OSCIP	Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação – INSIDE
Projeto	#AcreditaFhemig
Unidade beneficiária	Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo – HRBJA
Atividade	Capacitação e Melhoria dos Processos
Categoria	Tecnologia da Informação
Subcategoria/Rubrica	Aquisição e Suporte em Softwares
Valor Global	R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
Vigência do Termo de Parceria	Atualmente prevista até novembro de 2029
Prazo inicial da contratação	Dezembro/2026

1.1. O prazo de vigência da contratação permanecerá limitado à vigência do Termo de Parceria nº 58/2025, não podendo ultrapassar o período de vigência do instrumento de parceria ao qual se encontra vinculada, observadas as disposições do RCC do INSIDE.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. **O INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO – INSIDE**, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, firmou com a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG o Termo de Parceria nº 58/2025, cujo objeto consiste em gerenciar, operacionalizar e executar as ações e os serviços necessários à obtenção e à manutenção da acreditação de qualidade no Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo – HRBJA, no âmbito do Projeto #AcreditaFhemig, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

2.2. O Projeto #AcreditaFhemig visa impulsionar a acreditação de qualidade nas unidades da Rede FHEMIG, com base nos padrões da Organização Nacional de Acreditação – ONA, fortalecendo a segurança do paciente, a melhoria contínua e a modernização da gestão hospitalar. O HRBJA foi selecionado como unidade modelo, com o objetivo de alcançar a Acreditação ONA – Níveis 1 e 2, o que pressupõe o aprimoramento contínuo dos processos relacionados à segurança do paciente, à qualidade do atendimento, à integração da gestão, à padronização de procedimentos, ao monitoramento de indicadores e à governança das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto.

2.3. Nesse contexto, a execução do Termo de Parceria nº 58/2025, em conformidade com o cronograma estabelecido em seu Programa de Trabalho, demanda a contratação de empresa especializada em solução tecnológica destinada a apoiar o gerenciamento integrado dos

processos da qualidade vinculados ao Plano de Ação. A solução deverá permitir o acompanhamento dos requisitos de acreditação, a gestão de não conformidades, riscos, oportunidades de melhoria e respectivos planos de ação, o monitoramento de indicadores e o registro organizado e rastreável de evidências, contribuindo para o acompanhamento sistemático das ações necessárias à obtenção e à manutenção da Acreditação ONA – Níveis 1 e 2 no período pactuado.

2.4. A adoção de solução informatizada específica mostra-se necessária, ainda, para conferir maior organização, padronização, integração e rastreabilidade às informações relacionadas aos processos assistenciais e administrativos abrangidos pelo Projeto, permitindo que os diferentes setores envolvidos registrem, acompanhem e documentem o atendimento dos requisitos aplicáveis, bem como possibilitando a consolidação de informações gerenciais destinadas ao monitoramento da evolução institucional e ao suporte à tomada de decisão.

2.5. Assim, justifica-se a contratação de solução informatizada especializada para apoio à gestão da qualidade e à acreditação hospitalar no âmbito do Projeto #AcreditaFhemig, em conformidade com as metas pactuadas e com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência aplicáveis à gestão dos recursos vinculados ao Termo de Parceria. Considerada a natureza tecnológica do objeto, a contratação deverá observar, ainda, requisitos de segurança da informação, proteção de dados, interoperabilidade, continuidade do serviço e portabilidade das informações, nos termos e limites estabelecidos neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E REGIME DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da execução do Termo de Parceria nº 58/2025, celebrado entre a FHEMIG e o INSIDE, e observará, especialmente, os seguintes instrumentos:

I – Regulamento de Aquisições de Bens, Contratações de Serviços e Pessoas, Concessão de Diárias e Reembolso de Despesas de Viagens do INSIDE – RCC 2026, que disciplina o procedimento de seleção e contratação realizado pelo INSIDE;

II – Lei Estadual nº 23.081/2018, que disciplina o Programa de Descentralização da Execução de Serviços para as Entidades do Terceiro Setor no Estado de Minas Gerais;

III – Decreto Estadual nº 47.554/2018 e suas alterações, que regulamenta a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e a instituição, execução, monitoramento e prestação de contas dos termos de parceria;

IV – Lei Estadual nº 24.313/2023, naquilo que couber à estrutura e às competências da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais relacionadas ao acompanhamento e à execução do Termo de Parceria;

V – Decreto Estadual nº 48.821/2024, no que couber quanto à integridade e à responsabilização de pessoas jurídicas por atos lesivos à Administração Pública; e

VI – Termo de Parceria nº 58/2025 e seus anexos, que vinculam a contratação às ações, metas e recursos destinados à execução do Projeto #AcreditaFhemig.

3.2. A seleção e a contratação do fornecedor serão realizadas pelo INSIDE, na condição de entidade privada, de acordo com o seu RCC, observadas as disposições do Termo de Parceria nº 58/2025 e do marco normativo que rege a parceria, no que aplicável à utilização dos recursos e à execução do objeto pactuado.

3.3. A aplicação dos recursos vinculados ao Termo de Parceria e a condução do processo de seleção deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade, eficiência, isonomia, transparência, rastreabilidade, julgamento objetivo e busca da proposta mais vantajosa.

3.4. Considerando que o valor máximo estimado da contratação, de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), supera o limite de R$ 20.000,00 estabelecido para a modalidade Cotação de Preços no art. 4º, alínea "a", do RCC, será adotada a modalidade Seleção Pública, nos termos do art. 4º, alínea "b", do RCC do INSIDE, com publicação do ato convocatório no sítio eletrônico institucional e observância dos procedimentos, prazos e requisitos estabelecidos no referido Regulamento.

4. OBJETO

4.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização de solução informatizada de gestão da qualidade e acreditação hospitalar, em ambiente web/SaaS ou modelo tecnológico equivalente, compreendendo licenciamento de uso, implantação, parametrização, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações e demais serviços necessários à sua adequada operação, destinada ao Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo – HRBJA, no âmbito do Projeto #AcreditaFhemig.

4.2. A solução deverá ser parametrizável para atendimento aos requisitos aplicáveis ao processo de acreditação hospitalar, inclusive aqueles previstos no Manual ONA 2026, e deverá contemplar, no mínimo, funcionalidades para monitoramento de processos; aplicação e acompanhamento de checklists de conformidade; acompanhamento de requisitos e respectivas evidências; gestão de não conformidades, riscos, oportunidades de melhoria e planos de ação; monitoramento de progresso; gestão de indicadores e painéis gerenciais; emissão de relatórios; manutenção de trilhas de auditoria; gestão de usuários e perfis de acesso; mecanismos de interoperabilidade, integração e exportação de dados; e suporte técnico durante toda a vigência da contratação, com disponibilização de acesso para até 100 (cem) usuários, cadastrados, com pelo menos 10 acessos simultâneos, observadas as especificações técnicas, funcionais, de segurança e de desempenho estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. A solução deverá permitir a carga inicial, importação estruturada, parametrização e acompanhamento integral do Plano de Ação institucional decorrente da auditoria diagnóstica realizada no HRBJA, atualmente composto por mais de 400 registros de não conformidades e oportunidades de melhoria, sem prejuízo da inclusão de novos registros durante a execução do Projeto. Cada registro deverá permitir, no mínimo: identificação única; origem; requisito de acreditação relacionado; setor/processo; descrição da não conformidade ou oportunidade; ação proposta; responsável; corresponsáveis; prioridade/criticidade; data de abertura; prazo; status; percentual de execução; evidências; histórico; comentários; validação da conclusão; reavaliação e rastreabilidade das alterações.

4.4. A carga inicial deverá admitir importação em lote a partir da planilha ou base eletrônica fornecida pelo INSIDE, com mapeamento dos campos, identificação de inconsistências, relatório de registros importados e não importados e preservação da vinculação dos respectivos documentos e evidências.

4.5. O objeto será contratado como solução única e integrada, em razão da interdependência técnica entre licenciamento, implantação, parametrização, suporte, manutenção e demais componentes necessários ao seu funcionamento, uma vez que a divisão desses elementos entre fornecedores distintos comprometeria a integração funcional, a responsabilização pelo desempenho da solução e a continuidade operacional. Não será admitido o fracionamento da despesa com a finalidade de afastar a modalidade de Seleção Pública ou que resulte em prejuízo à adequada execução da solução contratada.

5. VINCULAÇÃO AO PROGRAMA DE TRABALHO E À MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. A contratação encontra-se vinculada ao Programa de Trabalho e à respectiva memória de cálculo do Termo de Parceria nº 58/2025, observando o seguinte enquadramento:

Elemento	Enquadramento
Instrumento	Termo de Parceria nº 58/2025 – FHEMIG/INSIDE
Projeto	Projeto #AcreditaFhemig
Atividade	Capacitação e Melhoria dos Processos
Categoria	Tecnologia da Informação (TI)
Subcategoria/Rubrica	Aquisição e Suporte em Softwares
Valor global previsto	R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
Unidade beneficiária	Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo – HRBJA
Termo final da parceria	Novembro de 2029, observado o instrumento vigente

5.2. O valor indicado constitui o teto estimado da contratação e não gera direito subjetivo à contratação integral, devendo o preço final resultar do processo competitivo e corresponder às entregas, aos serviços e ao período efetivamente contratados.

6. ESCOPO DA SOLUÇÃO E DOS SERVIÇOS

6.1. Licenciamento e acesso

6.1.1. Licença institucional para uso pelo HRBJA e pelos perfis necessários à execução do Projeto #AcreditaFhemig, para até 100 (cem) usuários cadastrados, com pelo menos 10 acessos simultâneos à solução, sem cobrança adicional por acessos concomitantes.

6.1.2. Acesso por navegador web atualizado e interface responsiva, com funcionamento integral no navegador Google Chrome, utilizado preferencialmente na rede da FHEMIG, devendo a proposta informar eventual necessidade de liberação de portas de rede, de versão específica de Java ou de outro componente instalado na estação de trabalho e de navegador específico; caso haja aplicativo móvel, este será considerado recurso adicional e não substitutivo do ambiente web.

6.1.3. Gestão de usuários, perfis, níveis de acesso e segregação de funções por unidade, setor, processo ou papel.

6.1.4. A solução deverá dispor, no mínimo, dos perfis de administrador e de usuário-chave, sem prejuízo da parametrização de outros perfis conforme a necessidade do Projeto.

6.2.1. A contratada deverá realizar a configuração inicial da solução, incluindo o ambiente de utilização, a identificação institucional, o cadastro de usuários, os setores e as funcionalidades necessárias ao desenvolvimento do Projeto #AcreditaFhemig.

6.2.2. A solução deverá permitir a configuração e adaptação dos requisitos de acreditação hospitalar, conforme as informações e orientações disponibilizadas pelo INSIDE, respeitados os direitos autorais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.3. A contratada deverá disponibilizar recursos para importação dos documentos e informações já produzidos no âmbito do projeto, incluindo arquivos em PDF, Word e Excel, ou formatos equivalentes, possibilitando sua organização e vinculação aos respectivos processos, requisitos

ou planos de ação. A importação inicial deverá ser concluída até a entrada em produção da solução, conforme o cronograma de implantação.

6.3. Gestão de projetos, processos e conformidade

6.3.1. A solução deverá permitir o cadastro, a organização e o acompanhamento das atividades, projetos e processos relacionados à gestão da qualidade e acreditação hospitalar.

6.3.2. Deverá possibilitar a criação e utilização de listas de verificação (checklists) para acompanhamento dos requisitos de acreditação, com identificação de responsáveis, prazos, situações de atendimento e evidências correspondentes.

6.3.3. A solução deverá permitir o registro e acompanhamento de não conformidades, oportunidades de melhoria, riscos e planos de ação, incluindo a definição de responsáveis, prazos e registro das providências adotadas.

6.3.4. Deverá disponibilizar recursos que permitam acompanhar o andamento das atividades e o cumprimento dos requisitos, por setor, processo ou período, conforme as funcionalidades disponíveis e configuradas na solução.

6.4. Indicadores, painéis e relatórios

6.4.1. A solução deverá permitir o cadastro e acompanhamento de indicadores relacionados à gestão da qualidade, incluindo metas, resultados, responsáveis e histórico de informações.

6.4.2. Deverá disponibilizar painéis de acompanhamento (dashboards) ou recursos equivalentes que possibilitem a visualização dos resultados, das atividades e da evolução dos planos de ação.

6.4.3. A solução deverá permitir a geração, consulta e exportação de relatórios e informações em formatos usuais, como PDF, Excel, CSV ou equivalentes, possibilitando o acompanhamento e a prestação de contas das atividades desenvolvidas.

6.5. Gestão documental e de evidências

6.5.1. A solução deverá permitir o armazenamento e a organização de documentos, registros e evidências relacionados aos processos e requisitos de acreditação hospitalar.

6.5.2. Deverá disponibilizar mecanismos de identificação, atualização e histórico dos documentos, permitindo o acompanhamento das versões e alterações realizadas, conforme as funcionalidades da solução.

6.5.3. A solução deverá oferecer recursos de pesquisa e localização de documentos e informações, de forma a facilitar a consulta, o acompanhamento e a rastreabilidade das evidências.

6.6. Suporte e manutenção

6.6.1. A contratada deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, em dias úteis, por meio de canal eletrônico ou outro meio de atendimento disponibilizado, assegurando prioridade no tratamento de situações que comprometam o funcionamento da solução.

6.6.2. A contratada será responsável pela manutenção necessária ao adequado funcionamento da solução, incluindo a correção de falhas, as atualizações de segurança e os ajustes necessários à preservação das funcionalidades contratadas.

6.6.3. As atualizações e correções necessárias ao funcionamento regular da solução deverão ser disponibilizadas sem cobrança adicional, desde que compreendidas no objeto contratado, preservando-se a integridade dos dados e das informações armazenadas.

6.6.4. A contratada deverá assegurar o funcionamento da solução em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção, sem ônus adicional para o INSIDE, de falhas e desconformidades relacionadas às funcionalidades contratadas, durante toda a vigência contratual.

6.7. Capacitação e transferência de conhecimento

6.7.1. A contratada deverá realizar treinamento inicial para aproximadamente 10 (dez) usuários indicados pelo INSIDE, contemplando as principais funcionalidades da solução, especialmente o

cadastro de informações, a inserção e o acompanhamento dos planos de ação, a organização e importação de documentos, a utilização dos indicadores e a emissão de relatórios.

6.7.2. A contratada deverá prestar orientações complementares aos usuários sempre que forem implementadas atualizações relevantes que modifiquem significativamente a utilização da solução, sem cobrança adicional quando relacionadas às funcionalidades contratadas.

6.7.3. Deverá ser disponibilizado material de orientação ou manual de utilização, preferencialmente em formato digital e em língua portuguesa, suficiente para auxiliar os usuários na operação regular da solução.

7. REQUISITOS FUNCIONAIS MÍNIMOS

7.1. A solução informatizada deverá contemplar as funcionalidades mínimas necessárias ao gerenciamento das atividades de qualidade e acreditação hospitalar, conforme os requisitos abaixo, admitidas soluções tecnológicas equivalentes que atendam às necessidades do Projeto #AcreditaFhemig.

ID	Requisito funcional mínimo
F01	Permitir o cadastro e acompanhamento de planos de ação e processos, com identificação de responsáveis, prazos, situações e evidências.
F02	Permitir a configuração e utilização de checklists para acompanhamento dos requisitos de acreditação hospitalar, conforme as orientações e informações fornecidas pelo INSIDE.
F03	Permitir o registro e acompanhamento de não conformidades, riscos, oportunidades de melhoria e respectivas ações corretivas.
F04	Permitir a inclusão, organização e vinculação de documentos e evidências aos processos, requisitos e planos de ação.
F05	Disponibilizar indicadores e painéis de acompanhamento, ou recursos equivalentes, para visualização das atividades e resultados do projeto.
F06	Manter histórico de alterações relevantes, permitindo identificar os usuários responsáveis e os registros modificados.
F07	Permitir o cadastro e gerenciamento de usuários, com diferentes níveis de acesso conforme suas responsabilidades.
F08	Disponibilizar recursos de pesquisa, consulta e emissão de relatórios gerenciais e operacionais.
F09	Permitir a exportação de informações e relatórios em formatos usuais, como PDF, Excel, CSV ou equivalentes.
F10	Disponibilizar alertas ou mecanismos equivalentes para acompanhamento de prazos, pendências e atividades.

F11	Permitir a configuração de campos, listas, responsáveis e parâmetros necessários à utilização da solução, conforme os recursos disponíveis na plataforma.
F12	Disponibilizar mecanismos de integração, interoperabilidade ou troca de informações com outros sistemas, quando tecnicamente viável e autorizado.
F13	Preservar o histórico das informações e alterações relevantes, assegurando sua rastreabilidade.
F14	Disponibilizar interface de utilização e orientações principais em língua portuguesa.
F15	Permitir a extração dos dados e documentos vinculados à contratação ao término da vigência contratual, em formatos acessíveis e reutilizáveis, para assegurar a continuidade das atividades do projeto.
F16	Possibilitar a integração com sistemas institucionais, mediante recursos tecnológicos disponíveis e apresentação de plano técnico, quando necessária e autorizada pelo INSIDE e pela FHEMIG.
F17	Permitir a importação ou inclusão de documentos em formatos usuais, como PDF, Word e Excel, bem como sua organização e vinculação aos processos e atividades do projeto.

7.2. Os requisitos funcionais previstos no item 7.1 são de atendimento obrigatório, admitindo-se funcionalidades, ferramentas ou recursos tecnológicos equivalentes que proporcionem os resultados pretendidos, sem necessidade de utilização de nomenclatura, estrutura ou metodologia específica.

7.3. Para fins de apresentação da proposta, a proponente deverá apresentar **declaração expressa de que a solução ofertada atende integralmente aos requisitos funcionais mínimos estabelecidos neste Termo de Referência**, ficando dispensada a apresentação de Matriz de Conformidade individualizada ou de documentação comprobatória específica para cada requisito nesta etapa.

7.4. O atendimento aos requisitos essenciais poderá ser verificado durante a demonstração técnica da solução, conforme os procedimentos estabelecidos no Edital e no Anexo I-A – Roteiro de Demonstração Técnica, admitindo-se documentos técnicos, esclarecimentos ou outros meios idôneos de comprovação, observados os critérios previamente definidos.

7.5. A demonstração técnica deverá priorizar as funcionalidades diretamente relacionadas à gestão da qualidade e acreditação hospitalar, especialmente o acompanhamento de planos de ação, requisitos de acreditação, não conformidades, evidências documentais, indicadores, relatórios e gestão de usuários.

7.6. Funcionalidades que dependam de parametrização, configuração inicial, importação de dados ou integração com sistemas externos poderão ser disponibilizadas durante a implantação, desde que essa possibilidade esteja prevista neste Termo de Referência e que os respectivos prazos e condições sejam observados pela contratada.

7.7. A simplificação da documentação exigida na apresentação da proposta não afasta a obrigação de atendimento integral aos requisitos contratados, permanecendo a proponente responsável pela

veracidade das declarações prestadas e pela efetiva disponibilização da solução nas condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

8. INFRAESTRUTURA, INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÕES

8.1. A solução deverá funcionar em ambiente tecnológico adequado, disponibilizado e mantido pela contratada, assegurando condições de funcionamento, segurança e desempenho compatíveis com a quantidade de usuários e as necessidades do Projeto #AcreditaFhemig.

8.2. A solução deverá possuir recursos que possibilitem a troca de informações com outros sistemas, por meio de API, webservice, importação e exportação de arquivos ou tecnologias equivalentes, observadas as condições técnicas e de segurança aplicáveis.

8.2.1. A eventual integração com o sistema de gestão hospitalar TASY, utilizado pela FHEMIG, ficará condicionada à autorização da Administração Central da Fundação, à disponibilidade dos recursos técnicos necessários e à definição prévia do escopo, dos dados e das condições de acesso, em conjunto com as áreas técnicas competentes.

8.2.2. Quando autorizada e tecnicamente viável, a integração com o TASY deverá ser planejada em conjunto com o INSIDE e a FHEMIG, mediante definição de cronograma e responsabilidades, respeitadas as funcionalidades e os recursos de interoperabilidade disponibilizados pela solução contratada.

8.2.3. A contratada não será responsabilizada por atrasos ou impossibilidade de integração decorrentes da ausência de autorização, de acesso, de documentação técnica ou de outros recursos que dependam exclusivamente da FHEMIG ou de terceiros, desde que tais circunstâncias sejam devidamente justificadas e comunicadas ao INSIDE.

8.3. A contratada deverá fornecer, quando necessário, informações e orientações técnicas sobre os recursos de interoperabilidade disponíveis na solução, de forma a subsidiar a avaliação e o planejamento de eventuais integrações.

8.4. Integrações que exijam desenvolvimento específico, aquisição de licenças adicionais ou serviços não previstos no objeto contratado dependerão de avaliação e autorização prévia do INSIDE, observadas a disponibilidade orçamentária e as disposições do Regulamento de Contratações do INSIDE e do instrumento contratual.

8.5. A solução deverá contar com mecanismos adequados de backup, recuperação de informações e continuidade operacional, visando à proteção dos dados e à redução dos riscos de perda ou indisponibilidade.

8.6. As manutenções programadas que possam comprometer o acesso à solução deverão ser comunicadas previamente ao INSIDE e realizadas, preferencialmente, em horários de menor utilização, de modo a minimizar eventuais prejuízos às atividades do projeto.

8.7. A solução deverá permitir a exportação e a transferência dos dados e documentos produzidos durante a contratação, em formatos acessíveis e reutilizáveis, assegurando sua portabilidade e

possibilitando a continuidade das atividades do Projeto #AcreditaFhemig em caso de encerramento contratual ou substituição do fornecedor.

9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO DE DADOS E CONTINUIDADE

9.1. A contratada deverá observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as orientações aplicáveis de segurança da informação estabelecidas pelo INSIDE e pela FHEMIG, assegurando a proteção dos dados e das informações utilizados durante a execução contratual, especialmente quando envolverem dados pessoais ou informações relacionadas à saúde.

9.2. A solução deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de segurança e proteção de dados, admitidos mecanismos e tecnologias equivalentes que assegurem níveis adequados de proteção:

ID	Requisito mínimo de segurança e privacidade
S01	Disponibilizar controle de acesso por usuários e perfis, permitindo restringir o acesso às informações conforme as responsabilidades de cada usuário.
S02	Adotar mecanismos seguros de identificação e autenticação dos usuários, com proteção adicional para acessos administrativos, quando disponível na solução.
S03	Utilizar conexão segura para acesso à plataforma, por meio de HTTPS ou tecnologia equivalente.
S04	Adotar medidas adequadas para proteger os dados armazenados, as credenciais de acesso e as cópias de segurança.
S05	Manter registros das principais operações e eventos relevantes para a segurança e a rastreabilidade das informações.
S06	Realizar cópias de segurança periódicas e disponibilizar procedimentos de recuperação das informações em caso de falhas.
S07	Realizar atualizações e correções de segurança necessárias à manutenção da proteção e do funcionamento da solução.
S08	Comunicar ao INSIDE, sem demora injustificada, incidentes de segurança que possam comprometer dados, informações ou o funcionamento da plataforma, fornecendo as informações necessárias para a adoção das providências cabíveis.
S09	Utilizar os dados e as informações exclusivamente para as finalidades autorizadas no contrato, vedado seu uso para publicidade, prospecção comercial, treinamento de modelos de inteligência artificial ou outras finalidades próprias sem autorização legítima e expressa.
S10	Assegurar que eventuais fornecedores auxiliares e suboperadores observem obrigações adequadas de confidencialidade, segurança e proteção de dados.

S11	Ao término da contratação, disponibilizar os dados e documentos necessários à continuidade do projeto e providenciar sua devolução ou eliminação, conforme as orientações do responsável pelo tratamento e as obrigações legais de conservação.
S12	Informar a região ou o país de hospedagem dos dados e observar as exigências legais aplicáveis às eventuais transferências internacionais de dados.

9.3. A contratada deverá tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato, observando as instruções legítimas do responsável pelo tratamento. As responsabilidades do INSIDE, da FHEMIG e da contratada, inclusive quanto às funções de controlador e operador, serão definidas conforme as atividades efetivamente realizadas e as disposições do instrumento contratual.

9.4. Será admitida a utilização de infraestrutura em nuvem e de diferentes provedores de hospedagem, nacionais ou internacionais, desde que a solução observe os requisitos de segurança, disponibilidade e proteção de dados estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.5. Para fins de apresentação da proposta, será suficiente a **declaração expressa de atendimento aos requisitos mínimos de segurança e proteção de dados previstos neste item**, ficando dispensada a apresentação de relatórios técnicos, certificações específicas ou documentação individualizada de cada requisito nesta etapa, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de esclarecimentos ou comprovações complementares, na forma do Edital.

9.6. A simplificação das exigências documentais não afasta a responsabilidade da contratada pela adoção e manutenção das medidas de segurança necessárias à proteção das informações, à continuidade operacional da solução e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais.

10. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO – SLA

10.1. A contratada deverá assegurar condições adequadas de funcionamento da solução e disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, observados os seguintes parâmetros mínimos:

Indicador	**Parâmetro mínimo**
Disponibilidade da solução	Disponibilidade mensal mínima de 99%, ressalvadas as manutenções programadas previamente comunicadas e as situações excepcionais devidamente justificadas.

Incidentes críticos (P1)	Falhas que impeçam o acesso geral ao sistema ou comprometam significativamente sua segurança ou funcionamento: resposta inicial em até 3 horas úteis.
Incidentes de alta prioridade (P2)	Falhas relevantes que prejudiquem funcionalidades importantes, sem impedir totalmente o funcionamento: resposta inicial em até 7 horas úteis.
Incidentes de média ou baixa prioridade (P3/P4)	Dúvidas, solicitações de orientação e falhas pontuais: resposta inicial em até 1 dia útil.
Horário de suporte	Dias úteis, das 9h30 às 18h, horário de Brasília, sem exigência de atendimento 24 horas.
Manutenção programada	Comunicação prévia ao INSIDE, preferencialmente com antecedência mínima de 48 horas, ressalvadas situações emergenciais.
Backup	Realização de cópias de segurança periódicas, preferencialmente diárias, com mecanismos adequados de recuperação dos dados.

10.2. O suporte técnico será prestado em dias úteis, por meio de canal eletrônico ou outro meio disponibilizado pela contratada. Os prazos de resposta serão contados exclusivamente durante o horário de atendimento, não sendo exigido suporte em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

10.3. Para fins deste Termo de Referência, considera-se resposta inicial o primeiro atendimento realizado pela contratada, com registro da solicitação e orientação ou encaminhamento para análise da ocorrência, não se confundindo com o prazo de solução definitiva.

10.4. A contratada deverá adotar as providências necessárias à correção das falhas identificadas, observadas sua gravidade, complexidade e impacto sobre as atividades do projeto, mantendo o INSIDE informado sobre ocorrências relevantes e sua evolução.

10.5. O descumprimento injustificado dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar medidas corretivas, glosas proporcionais, quando cabíveis, e aplicação das penalidades previstas no contrato, observados a gravidade da ocorrência, a recorrência do descumprimento e o direito de manifestação da contratada.

10.6. Os níveis de serviço estabelecidos neste item constituem condições mínimas obrigatórias da contratação, ficando dispensada a apresentação de documentação técnica específica de comprovação na fase de propostas, sendo suficiente a declaração expressa de compromisso com seu atendimento, sem prejuízo da fiscalização e verificação durante a execução contratual.

11. IMPLANTAÇÃO, CRONOGRAMA E ENTREGÁVEIS

11.1. A implantação da solução será realizada de forma planejada e em conjunto com o INSIDE, observados os prazos de referência abaixo, contados a partir da emissão da ordem de serviço, salvo disposição específica. O cronograma poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes,

mediante justificativa e registro formal, respeitadas as necessidades do Projeto #AcreditaFhemig e a vigência contratual.

ID	Etapa/Entregável	Prazo de referência	Condição para conclusão
E1	Planejamento inicial	Até 10 dias úteis	Reunião inicial e definição do cronograma, responsáveis e principais atividades de implantação.
E2	Disponibilização da plataforma	Até 20 dias úteis	Solução acessível, com ambiente inicial e usuários principais configurados.
E3	Configuração inicial	Até 30 dias úteis	Configuração básica de processos, requisitos de acreditação, checklists e indicadores, conforme informações fornecidas pelo INSIDE.
E4	Treinamento inicial	Até 30 dias úteis	Capacitação de aproximadamente 10 usuários indicados pelo INSIDE, com orientações sobre as funcionalidades essenciais da solução.
E5	Entrada em operação	Até 40 dias úteis	Solução disponível para utilização, com configuração inicial, documentos existentes importados e funcionalidades essenciais operacionais, sem falhas impeditivas.
E6	Planejamento de integrações	Até 60 dias úteis, ou prazo acordado com a área técnica da FHEMIG	Identificação das possibilidades de integração e, quando aplicável, elaboração de plano técnico, especialmente para eventual integração com o sistema TASY, condicionada à autorização da FHEMIG.
E7	Suporte e manutenção	Durante a vigência contratual	Prestação dos serviços de suporte, manutenção, atualizações e demais atividades necessárias ao funcionamento regular da solução.
E8	Encerramento e portabilidade	Preferencialmente até 60 dias antes do término contratual, ou quando solicitado em caso de encerramento antecipado	Disponibilização dos dados e documentos em formatos acessíveis, com orientações necessárias à transição e à continuidade do projeto.

11.2. Os prazos estabelecidos no item 11.1 constituem referências para a execução das etapas de implantação, podendo ser ajustados mediante justificativa e concordância formal do INSIDE, especialmente quando houver necessidade de disponibilização de informações, documentos, acessos ou autorizações pela FHEMIG ou por terceiros.

11.3. A contratada deverá comunicar tempestivamente ao INSIDE quaisquer circunstâncias que possam comprometer o cumprimento dos prazos, apresentando, quando necessário, alternativas para assegurar a continuidade das atividades e minimizar eventuais atrasos.

11.4. A conclusão da etapa E5 — Entrada em Operação dependerá de verificação e aceite pelo INSIDE, após confirmação de que a solução se encontra disponível para utilização e atende às funcionalidades essenciais contratadas. **O aceite da etapa E5 constituirá o marco para o pagamento da implantação e o início do faturamento das mensalidades**, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

11.5. A conclusão das etapas de implantação não afasta a responsabilidade da contratada pelo funcionamento adequado da solução, pelo suporte técnico, pela manutenção e pela correção de falhas durante toda a vigência contratual.

12. CRITÉRIOS DE ACEITE

12.1. A solução será considerada tecnicamente aceita quando estiver implantada e em condições adequadas de funcionamento, atendendo aos requisitos essenciais estabelecidos neste Termo de Referência e permitindo sua utilização regular nas atividades de gestão da qualidade e acreditação hospitalar do Projeto #AcreditaFhemig.

12.2. Para a concessão do aceite definitivo, serão verificados, no mínimo:

a) O funcionamento das principais funcionalidades da solução, especialmente o gerenciamento de planos de ação, requisitos de acreditação, não conformidades, evidências, indicadores e relatórios;

b) A configuração inicial do ambiente, dos usuários e dos recursos necessários à utilização da plataforma, bem como a adoção das medidas de segurança previstas neste Termo de Referência;

c) A realização do treinamento inicial dos usuários indicados pelo INSIDE e a disponibilização de material de orientação para utilização da solução;

d) A conclusão das atividades de implantação previstas para essa etapa e a correção de eventuais falhas que impeçam ou comprometam significativamente a utilização da plataforma.

12.3. A demonstração técnica realizada durante o processo seletivo terá por finalidade verificar a aptidão da solução ofertada, conforme os critérios estabelecidos no Edital e no Anexo I-A, não substituindo a etapa de implantação nem o aceite definitivo do objeto contratado.

12.4. O aceite definitivo será realizado por equipe designada pelo INSIDE, podendo contar com a participação da consultoria da qualidade responsável pelo Projeto #AcreditaFhemig, mediante verificação das condições de funcionamento da solução e registro da aprovação.

12.5. Eventuais ajustes ou pendências que não comprometam a utilização regular da solução poderão ser registrados para correção em prazo acordado entre as partes, sem impedir o aceite, desde que não envolvam requisitos essenciais de funcionamento ou de segurança e que a decisão seja devidamente justificada pelo INSIDE.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e no contrato:

13.1.1. executar o objeto de acordo com este Termo de Referência, a proposta aceita, o contrato e as orientações formais do INSIDE, preservada a autonomia técnica compatível com o objeto;

13.1.2. designar responsável técnico e ponto focal para implantação, suporte e relacionamento contratual;

13.1.3. manter, durante toda a execução, as condições de regularidade e qualificação exigidas na contratação;

13.1.4. fornecer as licenças, infraestrutura, suporte, atualizações e demais recursos necessários ao funcionamento do objeto, sem cobranças adicionais não previstas na proposta aceita, ressalvadas as alterações de escopo regularmente autorizadas e formalizadas na forma do RCC e do contrato;

13.1.5. garantir a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade, a portabilidade e a segurança das informações sob sua responsabilidade;

13.1.6. comunicar incidentes, indisponibilidades relevantes, riscos, vulnerabilidades e fatos que possam comprometer a execução do objeto;

13.1.7. manter registros e evidências suficientes para fiscalização, prestação de contas e auditoria da contratação;

13.1.8. permitir o acesso às informações e aos documentos relacionados à execução do contrato aos representantes autorizados do INSIDE, da FHEMIG/OEP, da SEPLAG, da CGE e dos órgãos de controle competentes, respeitados o sigilo, a confidencialidade e a proteção de dados aplicáveis;

13.1.9. emitir nota fiscal/fatura válida, com identificação do contrato e do projeto quando solicitado, somente após a prestação dos serviços correspondentes;

13.1.10. não ceder ou transferir a execução principal do objeto sem autorização prévia e formal do INSIDE, sem prejuízo da utilização de serviços de infraestrutura em nuvem e de suboperadores previamente declarados, quando necessários à execução da solução e submetidos às obrigações de segurança, confidencialidade e proteção de dados previstas neste Termo de Referência;

13.1.11. cumprir as normas de integridade, anticorrupção e prevenção de conflitos de interesse aplicáveis, abstendo-se de qualquer prática que comprometa a competitividade ou a lisura do processo;

13.1.12. cooperar com a transição ao final do contrato e entregar os dados e a documentação necessários à continuidade do serviço.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Disponibilizar à contratada as informações, dados, usuários-chave e definições funcionais necessárias à implantação, desde que legalmente compartilháveis.

14.2. Designar responsável pelo acompanhamento técnico e responsável administrativo/financeiro, mantendo segregação e rastreabilidade das etapas do processo.

14.3. Articular, quando necessário, as autorizações e interlocuções com o OEP para integrações, segurança, acesso a sistemas e validação de requisitos institucionais.

14.4. Acompanhar a execução, registrar ocorrências, solicitar correções, validar entregáveis e emitir os atestes necessários para pagamento.

14.5. Efetuar os pagamentos após o aceite/ateste e a apresentação da documentação fiscal, de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no contrato, ficando o pagamento condicionado ao efetivo recebimento, pelo INSIDE, dos recursos correspondentes do Termo de Parceria nº 58/2025.

14.6. Manter o processo de contratação organizado e disponível para checagem amostral, monitoramento, prestação de contas e auditoria.

15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) Razão social, CNPJ, endereço, contatos e identificação do representante legal da proponente;

b) Descrição objetiva da solução informatizada ofertada, acompanhada de declaração expressa de atendimento integral aos requisitos funcionais (F01 a F17), de segurança (S01 a S12) e demais especificações obrigatórias previstas neste Termo de Referência, ficando dispensada a apresentação de Matriz de Conformidade individualizada;

c) Informações gerais sobre a arquitetura da solução, modelo de hospedagem, localização ou região de armazenamento dos dados e mecanismos adotados para assegurar a segurança, a disponibilidade e a proteção das informações;

d) Descrição resumida dos recursos de integração, interoperabilidade e importação e exportação de dados disponíveis na solução, incluindo APIs ou mecanismos equivalentes, quando aplicáveis;

e) Descrição geral da metodologia de implantação, parametrização, treinamento inicial, suporte técnico, manutenção e transição contratual;

f) Declaração de compromisso com os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos no item 10 deste Termo de Referência, com indicação dos canais e horários de atendimento disponibilizados;

g) Proposta comercial contendo o valor global e sua composição entre o custo único de implantação e as 36 (trinta e seis) mensalidades de licenciamento, hospedagem, suporte e manutenção, incluindo todos os tributos, encargos, custos diretos e indiretos necessários à

execução integral do objeto, observado o limite máximo de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais);

h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite estabelecida para sua apresentação;

i) Declaração de que a solução ofertada contempla todos os requisitos obrigatórios assumidos, sem cobrança adicional por funcionalidades, recursos ou serviços necessários ao cumprimento do objeto, ressalvadas as alterações de escopo formalmente autorizadas nos termos do contrato e do Regulamento de Contratações do INSIDE;

j) Informação sobre eventual subcontratação relevante, inclusive utilização de provedores de infraestrutura em nuvem e suboperadores, quando aplicável, permanecendo a proponente integralmente responsável pela execução contratual;

k) Documentação técnica disponível, como catálogos, apresentações institucionais, manuais, fichas técnicas ou links oficiais da solução, quando existente, destinada a complementar a descrição do produto ofertado, sem exigência de comprovação documental individualizada de cada requisito funcional ou de segurança nesta etapa;

l) Informações gerais sobre os requisitos mínimos de utilização da plataforma, incluindo navegadores compatíveis, especialmente Google Chrome, condições de conectividade e eventuais configurações específicas necessárias ao funcionamento da solução.

15.2. Para fins de apresentação da proposta, será suficiente a declaração expressa de atendimento integral aos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência, dispensada a apresentação de Matriz de Conformidade ou de documentação técnica comprobatória individualizada para cada requisito.

15.3. A dispensa da Matriz de Conformidade não afasta a obrigatoriedade de atendimento integral às funcionalidades, especificações técnicas, requisitos de segurança e níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, permanecendo a proponente responsável pela veracidade das informações e declarações apresentadas.

15.4. O INSIDE poderá verificar o efetivo atendimento dos requisitos por meio da demonstração técnica da solução, conforme o Roteiro de Demonstração Técnica (Anexo I-A), bem como solicitar esclarecimentos e informações complementares, mediante diligência, observadas as disposições do Edital e do Regulamento de Contratações do INSIDE, vedada a alteração substancial da proposta.

15.5. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos respectivos anexos, vinculando a proponente às características, funcionalidades, obrigações e condições técnicas e comerciais declaradas.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Sem prejuízo de outros documentos previstos no ato convocatório e no RCC do INSIDE, o proponente convocado para a fase de habilitação deverá comprovar: a) constituição regular da pessoa jurídica há, no mínimo, 1 (um) ano; b) objeto social compatível com as atividades

compreendidas na contratação; c) regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente; e d) capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

16.2. Para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, serão exigidos os documentos relacionados no item 7.3 do Edital.

16.3. As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação, de modo a demonstrar a capacidade do proponente para sua adequada execução, sem restringir indevidamente a competitividade. Não será exigida experiência vinculada exclusivamente a determinada marca, fabricante, metodologia ou modelo específico de acreditação, nem qualquer requisito sem relação necessária com a complexidade e as características do objeto.

16.4. Não será exigida marca específica de software, salvo hipótese excepcional de necessidade de compatibilidade tecnicamente demonstrada e formalmente justificada nos autos da contratação.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL ENTRE AS PROPOSTAS TECNICAMENTE APTAS, em consonância com o RCC do INSIDE, observado o atendimento integral aos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência e no ato convocatório.

17.2. A avaliação das propostas observará, em síntese, as seguintes etapas:

I – análise da conformidade da proposta com os requisitos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência e no ato convocatório;

II – classificação das propostas tecnicamente conformes segundo o menor preço global;

III – demonstração técnica da solução apresentada pelo proponente provisoriamente melhor classificado, em caráter eliminatório, conforme roteiro previamente divulgado;

IV – análise da documentação de habilitação do proponente cuja solução tenha sido considerada APTA na demonstração técnica;

V – na hipótese de a solução ser considerada NÃO APTA ou de o proponente ser inabilitado, convocação do proponente subsequente, observada a ordem de classificação, para realização da demonstração técnica e, sendo o caso, posterior análise da habilitação, sucessivamente;

VI – divulgação do resultado preliminar e abertura do prazo para manifestação de revisão, na forma e no prazo estabelecidos no ato convocatório.

18. VALOR ESTIMADO E PREÇO

18.1. O valor máximo estimado para a contratação é de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), conforme rubrica da Memória de Cálculo do Termo de Parceria nº 58/2025. O valor da contratação corresponderá ao valor global da proposta vencedora do processo de Seleção Pública, observado o limite máximo estabelecido neste Termo de Referência e o período de execução definido no item 1.4 do Edital.

18.2. A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, licenças, hospedagem, implantação, suporte, atualizações, deslocamentos eventualmente necessários e demais despesas indispensáveis à execução integral do objeto, vedadas cobranças posteriores de itens necessários ao atendimento dos requisitos obrigatórios assumidos na proposta e integrantes do objeto contratado.

18.3. As condições de pagamento são as estabelecidas no item 20 deste Termo de Referência.

19. VIGÊNCIA, REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÕES

19.1. A vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável nos termos do RCC, e ficará limitada ao termo final aplicável do Termo de Parceria nº 58/2025, atualmente previsto para novembro de 2029, vedada a contratação por prazo indeterminado ou por período que ultrapasse a vigência da parceria.

19.2. Considerada a natureza continuada do licenciamento, suporte, manutenção e demais serviços associados à solução, a vigência contratual deverá observar a necessidade do Projeto #AcreditaFhemig e a vigência do instrumento de parceria, podendo o contrato prever mecanismos de extinção, rescisão, transição ou sub-rogação, quando cabíveis, de modo a resguardar a continuidade do projeto e a adequada transição da solução.

19.3. Os preços inicialmente contratados poderão ser revistos, mediante acordo entre as partes e comprovação do efetivo impacto econômico sobre a contratação, nas hipóteses admitidas pelo RCC do INSIDE, inclusive em decorrência de alteração da base de cálculo ou das alíquotas de tributos, encargos legais ou custos de insumos diretamente relacionados ao objeto, bem como de lei, norma ou ato administrativo geral superveniente que provoque alteração compulsória dos preços.

19.4. As alterações contratuais destinadas à inclusão de novas atividades, à alteração do escopo ou à prorrogação do prazo contratual dependerão de justificativa técnica e documental que demonstre sua necessidade, economicidade e vantajosidade, observadas as condições e os limites estabelecidos no RCC do INSIDE, inclusive quanto à disponibilidade de recursos e à vantagem da manutenção da contratada, quando aplicáveis.

19.5. O reajuste e a revisão de preços não autorizam, por si sós, ampliação do objeto, inclusão de novas funcionalidades ou serviços, alteração de escopo ou prorrogação da vigência contratual, matérias que deverão observar, quando cabíveis, o procedimento próprio de alteração contratual previsto no RCC e no contrato.

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos estarão condicionados à efetiva execução e ao aceite das obrigações correspondentes, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e ateste do responsável designado pelo INSIDE, observadas a composição de preços constante da proposta selecionada e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

20.2. A mensalidade, compreendendo licenciamento, hospedagem, suporte e manutenção, será devida a partir do aceite da entrada em produção (E5), calculada proporcionalmente no primeiro

mês, e paga mensalmente até o término do contrato, após a efetiva disponibilização da solução no período e mediante apresentação da documentação necessária ao pagamento.

20.3. O valor da implantação será pago em parcela única, com o primeiro pagamento, somente após o aceite da entrada em produção e a verificação do efetivo funcionamento da solução, não havendo pagamento por marcos intermediários de implantação.

20.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos serviços, licenças ou entregáveis efetivamente executados e aceitos, acompanhada da documentação exigida no instrumento contratual, inclusive comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

20.5. Não será admitido pagamento integral antecipado do objeto, pagamento relativo a período anterior à formalização da contratação, nem pagamento por licença, suporte, serviço ou entregável não disponibilizado, executado ou aceito.

20.6. O pagamento não implica aceitação definitiva de obrigação executada em desconformidade, nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, falhas, indisponibilidades ou demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

21. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação será formalizada por instrumento contratual próprio, precedido de processo de Seleção Pública, nos termos do RCC do INSIDE.

21.2. O contrato conterá cláusula de sub-rogação, nos termos aplicáveis à execução do Termo de Parceria nº 58/2025 e do RCC do INSIDE.

21.3. É vedada a utilização dos recursos vinculados à contratação para despesas estranhas ao objeto ou não admitidas no âmbito do Termo de Parceria nº 58/2025.

21.4. Não haverá vínculo trabalhista, empregatício ou funcional entre o INSIDE e os empregados, prepostos ou demais profissionais vinculados à contratada, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade pelas respectivas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes de sua atuação.

22. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

22.1. A responsabilidade técnica da contratada compreende a adequada disponibilização, implantação, parametrização, configuração, operação, suporte, manutenção, atualização, segurança e continuidade da solução informatizada, nos limites do objeto contratado e de acordo com os requisitos, níveis de serviço, entregáveis e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita e no contrato.

22.2. A contratada responderá pela adequação técnica da solução ofertada, pelo funcionamento dos recursos e funcionalidades por ela declarados como atendidos e pela atuação de seus profissionais, fornecedores de infraestrutura, subcontratados e suboperadores utilizados na execução do objeto, nos limites das respectivas responsabilidades e sem prejuízo das disposições específicas relativas à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e aos serviços de terceiros.

22.3. A contratação da solução não transfere à contratada a gestão do Projeto #AcreditaFhemig, a coordenação das equipes do INSIDE, da FHEMIG ou do HRBJA, a definição das diretrizes assistenciais, administrativas ou institucionais, nem a responsabilidade pela decisão ou pelo resultado do processo de acreditação hospitalar.

22.4. A solução constitui instrumento tecnológico de apoio à gestão da qualidade e à acreditação hospitalar, permanecendo sob responsabilidade das instâncias competentes do INSIDE e do OEP as decisões institucionais, a validação dos processos e conteúdos inseridos na plataforma e as providências necessárias ao alcance dos resultados finalísticos do Projeto #AcreditaFhemig.

23. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

23.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo INSIDE, por responsável ou equipe formalmente designada, competindo-lhe verificar a conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, na proposta aceita e nas disposições aplicáveis do Termo de Parceria nº 58/2025.

23.2. Caberá à fiscalização técnica acompanhar o cumprimento do cronograma e dos níveis de serviço, verificar e validar os entregáveis, registrar ocorrências ou inconsistências, solicitar as correções necessárias e emitir os atestes correspondentes para fins de pagamento.

23.3. A fiscalização poderá solicitar à contratada as informações, registros e evidências necessários à verificação da execução contratual, inclusive aqueles relacionados à disponibilidade da solução, suporte, incidentes, segurança, atualizações, backups e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, respeitados os requisitos de confidencialidade e proteção de dados.

23.4. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo INSIDE não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto a falhas, vícios, indisponibilidades e demais obrigações assumidas.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. A presente contratação possui previsão e compatibilidade orçamentária com os recursos vinculados ao Termo de Parceria nº 58/2025, observadas as metas, atividades e limites financeiros estabelecidos em seu Programa de Trabalho e na respectiva Memória de Cálculo.

24.2. Os recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Referência encontram-se previstos no seguinte enquadramento: Atividade: Capacitação e Melhoria dos Processos; Categoria: Tecnologia da Informação; Subcategoria/Rubrica: Aquisição e Suporte em Softwares; Valor máximo estimado: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

24.3. A utilização dos recursos deverá observar o objeto, os limites financeiros e as demais condições estabelecidas no Termo de Parceria nº 58/2025, em seu Programa de Trabalho, na Memória de Cálculo e no RCC do INSIDE, assegurando-se a rastreabilidade da despesa e sua vinculação à execução do Projeto #AcreditaFhemig.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A participação na Seleção Pública implica ciência e aceitação das condições estabelecidas no ato convocatório e neste Termo de Referência, sem prejuízo do direito de apresentação de pedidos de esclarecimento, impugnações e manifestações de revisão, nos prazos e condições previstos no Edital.

25.2. O INSIDE poderá suspender ou cancelar o processo de seleção a qualquer tempo, nos termos dos arts. 7º, inciso IX, e 49 do RCC, mediante decisão motivada registrada no processo, sem que disso decorra direito à contratação, a indenização, ressarcimento ou reembolso de qualquer natureza aos proponentes, desde que dada ciência aos interessados.

25.3. Eventuais omissões ou dúvidas técnicas serão dirimidas pelo INSIDE, com apoio da área técnica responsável e, quando necessário, do OEP, preservados a isonomia, a competitividade, a transparência, a rastreabilidade e os interesses vinculados à adequada execução do Termo de Parceria nº 58/2025.

25.4. O contrato decorrente desta Seleção Pública deverá conter as cláusulas exigidas pelo RCC do INSIDE e observar as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta selecionada, inclusive quanto ao objeto, preço, condições de pagamento, reajuste e revisão, vigência, direitos e obrigações das partes, fiscalização, penalidades, hipóteses de extinção ou rescisão, foro e sub-rogação, quando aplicável.

25.5. O foro competente é o definido na minuta de contrato (Anexo III), observadas a natureza privada da contratação e a sede do INSIDE.

25.6. O presente Termo de Referência integra o processo de contratação e deverá ser interpretado em conjunto com o Edital correspondente, o RCC do INSIDE, o Termo de Parceria nº 58/2025 e seus documentos aplicáveis, observada, quanto a estes últimos, sua pertinência com o objeto, as metas, a aplicação dos recursos e os mecanismos de acompanhamento e controle da parceria.

FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL
DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO – INSIDE

ANEXO I-A – ROTEIRO DE DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

ANEXO I-A — ROTEIRO DE DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

1. A demonstração técnica será realizada pela proponente provisoriamente melhor classificada, conforme o Edital e o Termo de Referência, com a finalidade de verificar o funcionamento das principais funcionalidades da solução ofertada.

2. A demonstração será conduzida de forma objetiva e simplificada, em ambiente disponibilizado pela proponente, podendo ser utilizados dados fictícios ou exemplificativos, sem necessidade de implantação definitiva, personalização integral ou integração prévia com os sistemas da FHEMIG.

3. A avaliação observará critérios uniformes para todas as proponentes eventualmente convocadas. A demonstração será realizada, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome ou outro navegador compatível com a solução, com interface operacional em língua portuguesa.

4. A demonstração prática compreenderá os seguintes cenários essenciais:

ID	Cenário de demonstração	Requisitos relacionados
D01	Apresentação do acesso à plataforma, cadastro de usuários e gerenciamento de diferentes perfis de acesso.	F07
D02	Cadastro ou apresentação de processos, atividades e planos de ação, com responsáveis, prazos e acompanhamento da execução.	F01, F03
D03	Utilização de checklists de acreditação, registro de não conformidades e vinculação de documentos ou evidências.	F02, F03, F04
D04	Apresentação de indicadores, painéis de acompanhamento (*dashboards*) e visualização dos resultados do projeto.	F05
D05	Pesquisa de informações, emissão de relatórios e demonstração dos recursos de exportação de dados.	F08, F09
D06	Apresentação dos recursos de histórico de alterações e rastreabilidade das informações.	F06, F13
D07	Importação ou inclusão de documentos em formatos usuais, como PDF, Word e Excel, e sua vinculação às atividades ou aos requisitos do projeto.	F04, F17

5. Os demais requisitos funcionais e de segurança previstos no Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados à infraestrutura tecnológica, proteção de dados, backup, interoperabilidade, integração com outros sistemas e suporte técnico, poderão ser verificados por

declaração da proponente, documentação técnica, esclarecimentos ou outros meios idôneos, observadas as condições do Edital.

6. Não será exigida, na etapa de demonstração, a integração efetiva com o sistema TASY, a migração integral dos documentos do projeto ou a configuração definitiva dos requisitos de acreditação hospitalar, atividades que observarão os procedimentos, as condições e os prazos de implantação estabelecidos no Termo de Referência.

7. A demonstração terá caráter eliminatório, com resultado final **APTA ou NÃO APTA**, não havendo atribuição de pontuação ou vantagem classificatória pela apresentação de funcionalidades adicionais.

8. A solução será considerada **APTA** quando demonstrar o atendimento aos sete cenários essenciais, admitidos recursos ou funcionalidades equivalentes que produzam os resultados pretendidos. Será considerada **NÃO APTA** quando deixar de atender a requisito essencial expressamente previsto neste roteiro, mediante decisão tecnicamente fundamentada.

9. Durante a demonstração, a equipe avaliadora poderá solicitar esclarecimentos ou a repetição de procedimentos para confirmar funcionalidades apresentadas, desde que isso não implique alteração substancial da solução ofertada ou concessão de tratamento diferenciado à proponente.

10. O resultado será registrado em ficha de avaliação, com indicação dos cenários atendidos, eventuais inconformidades e conclusão fundamentada sobre a aptidão técnica da solução.

11. Caso a proponente seja considerada NÃO APTA, será convocada a próxima classificada, observada a ordem de classificação econômica e assegurada a aplicação dos mesmos critérios de avaliação.

12. A dispensa de demonstração prática individualizada dos demais requisitos não afasta a obrigatoriedade de seu atendimento, permanecendo a contratada responsável por disponibilizar todas as funcionalidades e condições técnicas previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

_____

FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL
DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO – INSIDE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 13/2026

TERMO DE PARCERIA Nº 58/2025 — INSIDE/FHEMIG

Objeto: Contratação de solução informatizada para gestão da qualidade e acreditação hospitalar, destinada ao Projeto #AcreditaFhemig, no Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____

CPF do representante: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA

Nome da solução/software: _____

Fabricante/fornecedor: _____

Site da solução (se houver): _____

Forma de disponibilização: _____

Descrição resumida da solução:

_____

_____

_____

3. PROPOSTA COMERCIAL

A empresa apresenta os seguintes valores para fornecimento, implantação, licenciamento, hospedagem, suporte e manutenção da solução, conforme as condições do Edital e do Termo de Referência.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Implantação, configuração e treinamento inicial	1	R$ _____	R$ _____
Licenciamento, hospedagem, suporte e manutenção mensal	36 meses	R$ _____	R$ _____
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			**R$ _____**

Observações:

a) O valor global corresponderá à soma do valor único de implantação com 36 (trinta e seis) mensalidades, para fins de julgamento econômico.

b) O valor global da proposta não poderá ultrapassar **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.

c) Os preços apresentados incluem tributos, encargos, despesas operacionais e demais custos necessários à execução do objeto.

d) O pagamento da implantação e o início do faturamento das mensalidades observarão os critérios de aceite e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

e) A utilização de 36 mensalidades para julgamento não assegura o pagamento integral desse quantitativo, sendo devidos apenas os serviços efetivamente prestados e aceitos, observada a vigência contratual.

4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

A empresa acima identificada **DECLARA**, sob sua responsabilidade, que:

a) A solução ofertada atende aos requisitos funcionais mínimos (F01 a F17) e aos requisitos de segurança e proteção de dados (S01 a S12), estabelecidos no Termo de Referência, admitidos os recursos tecnológicos equivalentes nele previstos.

b) Possui condições técnicas e operacionais para realizar a implantação, configuração, treinamento, suporte e manutenção da solução, conforme o objeto contratado.

c) Compromete-se a cumprir os níveis mínimos de serviço (SLA) e as condições de segurança, proteção de dados e continuidade previstas no Termo de Referência.

d) Disponibilizará os mecanismos de importação, exportação e portabilidade de dados previstos na contratação.

e) Aceita a realização de demonstração técnica da solução, quando convocada pelo INSIDE, conforme os critérios estabelecidos no Edital.

f) Os preços ofertados abrangem as funcionalidades e os serviços obrigatórios previstos no objeto, não havendo cobrança adicional por sua utilização regular, ressalvadas alterações de escopo formalmente autorizadas.

Fica dispensada a apresentação de Matriz de Conformidade individualizada, observadas as condições de verificação previstas no Edital.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Região ou país de hospedagem dos dados: _____

Canal de suporte técnico: _____

Navegadores compatíveis: _____

Haverá subcontratação relevante? ( ) Não ( ) Sim

Se sim, informar resumidamente: _____

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de _____ dias, contados da data-limite de apresentação das propostas, respeitado o prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** previsto no Edital.

7. DECLARAÇÃO FINAL

Declaramos que conhecemos e aceitamos as condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº 13/2026, no Termo de Referência e em seus anexos, comprometendo-nos a executar o objeto nas condições técnicas, operacionais e comerciais apresentadas.

Local e data: _____

_____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

12. ASSINATURA

[Município], ____ de _____ de 2026.

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE] – CNPJ nº _____

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2026

CONTRATANTE – INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO – INSIDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, inscrita no CNPJ sob o nº 97.531.894/0001-88, com sede na Avenida LO 11, lote 08, nº 34, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA – {{[RAZÃO SOCIAL]}}, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], [QUALIFICAÇÃO/CARGO], doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Contrato para fornecimento de Solução Informatizada de Gestão da Qualidade e Acreditação Hospitalar, nos termos, condições e especificações estabelecidos neste instrumento, no Edital, no Termo de Referência e na proposta comercial selecionada.

A presente contratação encontra-se vinculada ao Termo de Parceria nº 58/2025, celebrado entre o INSIDE e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, destinando-se exclusivamente à execução das ações, metas e resultados relacionados ao Projeto #AcreditaFhemig, para atendimento do Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo – HRBJA.

O presente Contrato será regido pelas disposições aqui estabelecidas, pela Lei Estadual nº 23.081/2018, pelo Decreto Estadual nº 47.554/2018, pela Lei Estadual nº 24.313/2023, pelo Decreto Estadual nº 48.821/2024, pelo Termo de Parceria nº 58/2025, pelo RCC do INSIDE, pelo Edital de Seleção Pública nº 13/2026, pelo respectivo Termo de Referência, pela Proposta Comercial e Matriz de Conformidade Técnica da CONTRATADA, pela legislação civil aplicável e pelas demais normas incidentes sobre a contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de solução informatizada de gestão da qualidade e acreditação hospitalar, em ambiente web/SaaS ou modelo tecnológico equivalente, compreendendo licenciamento de uso, implantação, parametrização, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações e demais serviços necessários à sua plena operação, destinada ao HRBJA, no âmbito do Projeto #AcreditaFhemig.

1.2. A contratação compreende todos os componentes, licenças, infraestrutura, serviços, configurações e recursos necessários ao adequado funcionamento da solução, incluindo implantação, parametrização, hospedagem, suporte, manutenção, atualizações, treinamento inicial, mecanismos de segurança, backup, continuidade, interoperabilidade, exportação de dados, transição e portabilidade, na extensão definida no Termo de Referência e na proposta aceita.

1.3. A solução deverá atender integralmente aos requisitos funcionais F01 a F17, aos requisitos de segurança S01 a S12, aos níveis mínimos de serviço – SLA, aos marcos de implantação, aos critérios de aceite e às demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. A licença institucional abrangerá até 100 usuários cadastrados, com pelo menos 10 acessos simultâneos.

1.5. Integram o objeto, sem cobrança adicional, todas as funcionalidades, módulos, recursos, licenças e serviços indicados como obrigatórios no Termo de Referência e declarados pela CONTRATADA no processo de seleção, ressalvadas exclusivamente as alterações supervenientes de escopo formalmente autorizadas nos termos deste Contrato e do RCC.

1.6. O Termo de Referência, a Proposta Comercial e as declarações de Conformidade Técnica da CONTRATADA integram o presente instrumento como partes indissociáveis, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R$ [PREENCHER – VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA] ([valor por extenso]), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e selecionada no Processo de Seleção Pública nº 13/2026, observado o valor máximo estimado da contratação de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

2.2. O preço compõe-se do valor da implantação, de R$ _____ (grifar), e da mensalidade, de R$ [●] (grifar), compreendendo esta o licenciamento, a hospedagem, o suporte técnico e a manutenção, conforme a proposta vencedora.

2.3. O valor contratado compreende todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive licenciamento, implantação, parametrização, configuração, hospedagem, infraestrutura tecnológica, treinamento, suporte técnico, manutenção, atualizações, backup, mecanismos de continuidade, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, custos de pessoal, deslocamentos eventualmente necessários e demais despesas inerentes à execução.

2.4. Não será admitida cobrança adicional por funcionalidade, recurso, módulo, licença, infraestrutura ou serviço obrigatório compreendido no objeto e declarado pela CONTRATADA como atendido em sua proposta Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A contraprestação será devida exclusivamente em relação às etapas, licenças, serviços e períodos efetivamente disponibilizados e aceitos pela CONTRATANTE, mediante apresentação do documento fiscal correspondente e do respectivo ateste técnico.

3.2. O primeiro pagamento somente ocorrerá após a conclusão da implantação, o aceite da entrada em produção e a verificação do efetivo funcionamento da solução, e compreenderá o valor da implantação; a partir de então, a mensalidade será paga mensalmente até o término do contrato, calculada proporcionalmente no primeiro mês, não havendo pagamento por marcos intermediários de implantação e observado, em qualquer hipótese, o valor global contratado.

3.3. Não será admitido pagamento integral antecipado do objeto, nem pagamento referente a período anterior à formalização da contratação ou por licença, funcionalidade, módulo ou serviço não efetivamente disponibilizado.

3.4. O pagamento relativo a cada período ou etapa ficará condicionado à apresentação, análise e aprovação da documentação comprobatória da execução contratual, compreendendo, conforme a natureza da parcela, documento fiscal hábil, relatório técnico ou evidência da execução, memória de cálculo ou demonstrativo de faturamento quando necessário, e documentação atualizada de regularidade fiscal e trabalhista.

3.5. A CONTRATANTE poderá exigir, para fins de ateste, os relatórios de disponibilidade da solução, registros de atendimento, evidências de cumprimento dos níveis de serviço, relatórios de implantação e demais elementos objetivamente necessários à comprovação da prestação faturada.

3.6. Verificada inconsistência, irregularidade ou inadequação na documentação ou na execução correspondente, a CONTRATADA será formalmente comunicada para saneamento, ficando suspenso o processamento da parcela afetada até a regularização, sem que o período necessário à correção possa ser imputado à CONTRATANTE como atraso de pagamento.

3.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do ateste técnico da prestação dos serviços e da validação da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, mediante transferência para conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

3.8. A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a glosas e multas regularmente aplicadas, nos termos da Cláusula Oitava.

3.9. O pagamento ficará condicionado ao efetivo recebimento, pelo INSIDE, do repasse de recursos vinculados ao Termo de Parceria nº 58/2025 pelo Órgão Estatal Parceiro (FHEMIG). Ocorrendo atraso no repasse, o prazo de pagamento ficará suspenso até a recomposição do fluxo financeiro, sem incidência de juros, multa ou correção monetária contra a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e em sua proposta, executando o objeto de forma adequada, contínua, segura e eficiente, de acordo com as especificações técnicas e os níveis de serviço estabelecidos.

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução em ambiente web/SaaS ou modelo tecnológico equivalente, com todos os componentes, licenças, recursos e infraestrutura necessários à sua plena utilização, mantendo durante toda a vigência as funcionalidades e condições técnicas que fundamentaram sua aprovação no processo seletivo.

4.3. A CONTRATADA deverá executar a implantação de acordo com os marcos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, compreendendo plano de implantação e reunião inicial; disponibilização do ambiente e configuração básica; parametrização inicial; treinamento; entrada

em produção assistida; planejamento das integrações autorizadas; suporte e manutenção continuados; e, ao término da contratação, transição, portabilidade e exportação dos dados.

4.4. A CONTRATADA deverá designar responsável técnico ou ponto focal para interlocução com a CONTRATANTE e manter estrutura de atendimento compatível com os níveis de serviço contratados.

4.5. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade mensal mínima de 99% (noventa e nove por cento), excluídas as manutenções programadas regularmente comunicadas, e observar os seguintes tempos de resposta inicial: a) Incidente Crítico (P1 – indisponibilidade geral ou falha grave de segurança): resposta em até 3 (três) horas e atuação ininterrupta até a estabilização; b) Incidente Alto (P2 – falha relevante sem paralisação total): resposta em até 7 (sete) horas úteis; c) Incidente Médio/Baixo (P3/P4 – dúvidas e falhas de baixo impacto): resposta em até 1 (um) dia útil.O atendimento de suporte ocorrerá em dias úteis, das 7h às 18h (horário de Brasília), contando-se os prazos de resposta dentro desse horário, por meio dos canais indicados na proposta.

4.6. As manutenções programadas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas intervenções emergenciais justificadas por razões de segurança ou continuidade.

4.7. A CONTRATADA deverá manter rotinas documentadas de backup, com periodicidade mínima diária, ou superior quando ofertada, e procedimentos adequados de restauração e continuidade.

4.8. A CONTRATADA deverá manter mecanismos de integração, APIs, webservices ou recursos equivalentes aptos à interoperabilidade com sistemas do Órgão Estatal Parceiro e deverá implementar, sem custo adicional, a integração com o sistema de gestão hospitalar TASY, em uso pela FHEMIG, no prazo de 60 dias úteis contados da autorização da Administração Central da FHEMIG, observadas as especificações técnicas e de segurança definidas para a integração, não sendo exigível a integração caso a autorização não seja concedida durante a vigência contratual.

4.9. Integrações que não estejam compreendidas no escopo original e exijam desenvolvimento específico somente poderão gerar custo adicional mediante prévia caracterização técnica, autorização expressa da CONTRATANTE e formalização contratual cabível.

4.10. A CONTRATADA deverá realizar o treinamento inicial dos administradores e usuários-chave e fornecer documentação técnica e operacional atualizada, em conformidade com o Termo de Referência, abrangendo cerca de 10 (dez) usuários e os conteúdos previstos no item 6.7.1 do Termo de Referência, bem como importar para a solução os documentos existentes em PDF, Word e Excel, nos termos do item 6.2.3 do Termo de Referência.

4.11. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, ajustar ou substituir, às suas expensas, funcionalidades, configurações, serviços ou componentes que apresentem falhas, vícios ou desconformidades em relação às condições contratadas.

4.12. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo, bem como cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e sociais, inexistindo qualquer vínculo entre seus empregados, colaboradores ou prepostos e a CONTRATANTE.

4.13. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato, incidente, vulnerabilidade, indisponibilidade ou circunstância capaz de comprometer a segurança, a continuidade, a integridade dos dados ou a regular execução do objeto.

4.14. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados e permitir o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria da execução, preservadas as limitações de acesso estritamente necessárias à segurança de ambientes compartilhados ou de terceiros, sem prejuízo da disponibilização das evidências necessárias à fiscalização.

4.15. A CONTRATADA não poderá reduzir funcionalidades, restringir quantitativos contratados, suprimir mecanismos de interoperabilidade ou exportação de dados ou promover alteração material da solução que comprometa os requisitos que fundamentaram sua aprovação técnica sem prévia anuência da CONTRATANTE.

4.16. A CONTRATADA deverá realizar, ao término da relação contratual, a transição, a portabilidade e a entrega integral dos dados e da documentação necessária, cooperando para evitar interrupção indevida das atividades e aprisionamento tecnológico.

4.17. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir a execução principal do objeto. A utilização de fornecedores de infraestrutura tecnológica em nuvem e de suboperadores previamente declarados na proposta fica admitida, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE, e qualquer subcontratação de serviço acessório não prevista inicialmente dependerá de prévia e expressa autorização formal do INSIDE.

4.18. A utilização de provedor de nuvem, infraestrutura, hospedagem ou suboperador não reduzirá nem afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.19. A CONTRATADA garante o funcionamento da solução em conformidade com as especificações contratadas durante toda a vigência contratual, obrigando-se a corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, os vícios, falhas e desconformidades identificados, garantia que integra o preço contratado e atende ao art. 14, inciso VIII, do RCC.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar à CONTRATADA as informações, documentos, acessos e condições sob sua responsabilidade necessários à adequada implantação e execução do objeto, diretamente ou mediante articulação com a FHEMIG e o HRBJA.

5.2. A CONTRATANTE deverá designar gestor ou responsável pelo acompanhamento do contrato e promover a fiscalização de sua execução, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes e correções necessários ao cumprimento das condições contratadas.

5.3. Compete à CONTRATANTE analisar e validar os marcos de implantação, serviços, relatórios, evidências e demais entregas submetidas a aceite, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência. O aceite será realizado pelo INSIDE, com a participação da consultoria da qualidade que atua no Projeto #AcreditaFhemig.

5.4. A CONTRATANTE deverá atuar de forma cooperativa, promovendo a articulação institucional necessária com o Órgão Estatal Parceiro para obtenção dos acessos, informações e autorizações cuja disponibilização não esteja sob controle direto do INSIDE.

5.5. A CONTRATANTE deverá comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas durante a execução e, quando cabível, fixar prazo compatível para correção.

5.6. Compete à CONTRATANTE efetuar os pagamentos correspondentes às prestações regularmente executadas e aceitas, nas condições estabelecidas neste instrumento.

5.7. A fiscalização ou o aceite realizado pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade técnica, operacional, civil ou contratual da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 Os valores pactuados poderão ser objeto de reajuste após o transcurso do período mínimo de 12 meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, ou em outra periodicidade que venha a ser estabelecida por legislação específica, mediante a aplicação do índice IPCA ou daquele que venha a substituí-lo, contanto que previsto e pactuado no Termo de Parceria nº 58/2025.

6.2. Na hipótese de ocorrência de eventos supervenientes, extraordinários ou imprevisíveis, ou ainda de fatos previsíveis cujas consequências se revelem incalculáveis, que venham a alterar substancialmente as condições inicialmente pactuadas e tornem excessivamente onerosa a execução contratual para qualquer das Partes, será admitida a revisão das condições contratuais, com a finalidade de recompor o equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido, nos termos da legislação aplicável.

6.3. O pleito de reajuste ou de revisão contratual deverá ser formulado pela Parte interessada de forma expressa e devidamente fundamentada, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, ficando sua análise e eventual aprovação condicionadas à avaliação técnica e à concordância formal da outra Parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura. A ordem de serviço que dá início à implantação será emitida na data da assinatura ou em até 10 dias úteis contados desta, de modo que os prazos de implantação transcorram dentro da vigência inicial.

7.2. A vigência contratual, inclusive eventuais prorrogações, permanecerá necessariamente limitada ao período de vigência do Termo de Parceria nº 58/2025, atualmente previsto até novembro de 2029, observada sua vigência efetiva e eventual alteração formal superveniente.

7.3. A prorrogação dependerá de formalização própria e da demonstração da permanência da necessidade da contratação, de sua economicidade e vantajosidade, da disponibilidade dos recursos necessários e do atendimento aos requisitos estabelecidos no RCC.

7.4. A extinção, o encerramento, a suspensão, a não prorrogação ou a rescisão do Termo de Parceria nº 58/2025, bem como a redução ou a suspensão dos repasses que inviabilize a continuidade da contratação, ensejará a suspensão ou o encerramento do presente Contrato, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias úteis, ou no prazo que a situação da parceria permitir, sem direito da CONTRATADA a indenização de qualquer natureza, ressalvado o pagamento das prestações regularmente executadas e aceitas até a data de encerramento e mantidas as obrigações de transição, portabilidade, proteção de dados, confidencialidade e entrega das informações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, GLOSAS E INADIMPLEMENTO

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, desde que devidamente apurada sua responsabilidade, poderá ensejar a adoção das medidas contratuais cabíveis, observadas a natureza e a gravidade da ocorrência, sua duração, eventual reincidência, a repercussão operacional, o impacto sobre o Projeto #AcreditaFhemig e as providências adotadas para correção e mitigação.

8.2. O descumprimento objetivamente aferido de obrigação contratual poderá ensejar glosa da parcela correspondente à prestação não executada, executada parcialmente ou disponibilizada em padrão inferior ao mínimo contratado.

8.3. A glosa destinada exclusivamente a adequar o pagamento à dimensão da prestação efetivamente executada não possui natureza de penalidade e deverá guardar correspondência objetiva e proporcional com a obrigação inadimplida.

8.4. O descumprimento do índice de disponibilidade mensal mínima de 99% ensejará glosa na fatura mensal subsequente, calculada, a título de desconto, na proporção de 1% (um por cento) do valor da mensalidade, para cada hora ou fração de hora em que a solução permanecer indisponível além do limite tolerado no mês de referência, limitada a 30% (trinta por cento) da mensalidade, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de reincidência.

8.5. O descumprimento dos demais níveis de serviço poderá ensejar exigência de correção, apresentação de plano de ação, glosa proporcional e, nas hipóteses de maior gravidade ou recorrência, aplicação das penalidades contratuais ou rescisão.

8.6. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos dos entregáveis de implantação previstos no Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela de implantação, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

8.7. Sem prejuízo das glosas eventualmente cabíveis, o inadimplemento contratual imputável à CONTRATADA poderá ensejar, nos termos do art. 48, § 1º, inciso IV, do RCC, multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, graduada conforme a

gravidade da infração, sem prejuízo da apuração e cobrança de perdas e danos adicionais comprovadamente suportados pelo INSIDE, pela FHEMIG ou por terceiros.

8.8. A imposição de penalidade será precedida de procedimento administrativo instaurado pelo Presidente do INSIDE, nos termos do art. 48, caput e § 2º, inciso I, do RCC, com comunicação formal à CONTRATADA, com indicação dos fatos e da obrigação supostamente descumprida, assegurando-se o prazo de 5 dias úteis para manifestação e apresentação dos elementos pertinentes.

8.9. As penalidades serão aplicadas de forma compatível com a gravidade da infração, não afastando a obrigação da CONTRATADA de reparar os prejuízos comprovadamente decorrentes de sua conduta, e os respectivos valores poderão ser descontados dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.

8.10. A aplicação de penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento das demais obrigações assumidas.

8.11. O inadimplemento grave ou reiterado poderá ensejar, além das multas cabíveis, o impedimento de a CONTRATADA contratar com o INSIDE pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do art. 48, § 1º, inciso IV, do RCC.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DA TRANSIÇÃO E DA SUB-ROGAÇÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, mediante formalização escrita, observadas as providências necessárias à continuidade operacional, à preservação dos dados e à adequada transição da solução.

9.2. A CONTRATANTE poderá promover a rescisão do Contrato diante de inadimplemento total ou parcial relevante da CONTRATADA, especialmente nas hipóteses de inexecução ou atraso injustificado; descumprimento reiterado dos níveis de serviço; indisponibilidade grave ou recorrente da solução; recusa injustificada de correção de não conformidades; violação relevante das obrigações de segurança, confidencialidade ou proteção de dados; utilização indevida dos dados; paralisação injustificada; perda das condições necessárias à contratação; ou prática de ato que comprometa de maneira relevante a regularidade, a continuidade ou a segurança da execução.

9.3. A rescisão motivada por inadimplemento será precedida de comunicação formal e oportunidade de manifestação, ressalvada a adoção imediata de providências cautelares necessárias à proteção dos dados, à segurança da informação, à continuidade operacional ou à prevenção de dano relevante.

9.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir o Contrato nas hipóteses previstas na Cláusula 7.4, sem ônus além do pagamento das prestações regularmente executadas e aceitas.

9.5. Nos termos do art. 14, inciso VII, do RCC, a CONTRATANTE poderá, ainda, denunciar ou rescindir unilateralmente o Contrato por razões de interesse público ou de conveniência da execução do Termo de Parceria nº 58/2025, devidamente justificadas, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 dias, sendo devido à CONTRATADA exclusivamente o

pagamento das prestações regularmente executadas e aceitas até a data da extinção, sem indenização de qualquer outra natureza.

9.6. A CONTRATADA poderá requerer a rescisão mediante comunicação formal e devidamente motivada à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 dias, período durante o qual deverá assegurar a continuidade regular da solução e executar integralmente as obrigações de transição.

9.7. A extinção do Contrato, qualquer que seja sua causa, não afastará as obrigações de confidencialidade, proteção de dados, exportação e entrega das informações, portabilidade, transição, prestação de contas e demais deveres que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da relação contratual.

9.8. A CONTRATADA deverá assegurar, ao término da contratação, a extração integral dos dados institucionais em formato estruturado, usual e legível por máquina, acompanhada da documentação necessária à compreensão e utilização das informações, não podendo condicionar sua entrega ao pagamento de tarifa, licença, taxa de saída ou contratação adicional não prevista na proposta.

9.9. O procedimento ordinário de transição deverá ser iniciado em até 60 (sessenta) dias antes do término previsto da contratação ou imediatamente após comunicação da CONTRATANTE, quando o encerramento ocorrer antecipadamente.

9.10. Considerada a natureza instrumental deste Contrato em relação ao Termo de Parceria nº 58/2025, poderá ser promovida, quando juridicamente e operacionalmente cabível no âmbito da parceria, a sub-rogação da posição contratual da CONTRATANTE, mediante instrumento próprio e observância das condições aplicáveis, com o que a CONTRATADA desde já concorda.

9.11. A eventual sub-rogação não afastará as obrigações da CONTRATADA relativas à continuidade, transição, portabilidade, entrega dos dados, documentação técnica, segurança e cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACEITE E DA AUDITORIA

10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pela CONTRATANTE, por intermédio do responsável ou equipe formalmente designada, com a participação da consultoria da qualidade que atua no Projeto #AcreditaFhemig nas atividades de validação técnica e da atuação dos órgãos de controle competentes.

10.2. A fiscalização compreenderá, conforme a etapa de execução, a verificação dos marcos de implantação, requisitos funcionais e de segurança, parametrizações, disponibilidade, níveis de serviço, suporte, backups, documentação, treinamento, interoperabilidade, proteção de dados, transição e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

10.3. O aceite da solução contratada ficará condicionado à verificação objetiva do cumprimento dos requisitos funcionais, técnicos, operacionais, de segurança e de desempenho estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, bem como das condições previstas na proposta aceita e neste Contrato, mediante avaliação da efetiva disponibilização e do adequado funcionamento da solução, observados os critérios de aceite previamente definidos.

10.4. O resultado favorável obtido pela CONTRATADA na demonstração técnica realizada durante o processo seletivo não se confunde com o aceite da implantação, dos entregáveis ou da prestação continuada da solução.

10.5. A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio formal de cada entrega ou relatório da CONTRATADA, para emitir o aceite técnico correspondente ou apresentar apontamentos de inconformidade para correção, não se admitindo aceite tácito pelo simples decurso desse prazo.

10.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, relatórios técnicos, operacionais e administrativos relacionados à execução, inclusive indicadores de disponibilidade, registros de chamados, incidentes relevantes, evidências de backup e demais informações necessárias à adequada verificação do cumprimento contratual.

10.7. A CONTRATADA deverá colaborar integralmente com as atividades de fiscalização e auditoria, fornecendo os documentos e evidências relacionados à contratação legitimamente solicitados pelo INSIDE, pela FHEMIG ou pelos órgãos de controle competentes, observadas as regras de segurança da informação, proteção de dados e segregação de ambientes de terceiros.

10.8. A atuação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, técnicas e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

11.1. A CONTRATADA compromete-se a realizar qualquer tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, com as normas setoriais aplicáveis e com as políticas e orientações de segurança da informação legitimamente aplicáveis ao ambiente da contratação.

11.2. O tratamento deverá limitar-se às finalidades necessárias à execução do objeto e às instruções legítimas recebidas, observados os princípios e deveres aplicáveis à proteção de dados pessoais.

11.3. As posições do INSIDE, da FHEMIG e da CONTRATADA como controlador, operador ou demais agentes de tratamento serão determinadas conforme o efetivo fluxo de dados e o poder decisório exercido em cada operação, não se presumindo, por este instrumento, posição incompatível com as atividades efetivamente desempenhadas.

11.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção dos dados pessoais e das informações confidenciais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.5. A solução deverá observar os requisitos de segurança S01 a S12 estabelecidos no Termo de Referência, inclusive controle de acesso por perfil e privilégio mínimo, autenticação segura, proteção das comunicações, proteção de dados armazenados, registros e trilhas de auditoria, backups, gestão de vulnerabilidades, atualizações de segurança e controle de suboperadores.

11.6. É vedado à CONTRATADA utilizar dados, documentos, registros, evidências ou informações acessados em decorrência desta contratação para publicidade, prospecção comercial, formação de base própria, compartilhamento não autorizado, finalidade estranha ao objeto ou treinamento de modelos de inteligência artificial.

11.7. A CONTRATADA deverá informar os suboperadores relevantes e assegurar que se submetam a obrigações de segurança, confidencialidade e proteção de dados compatíveis com as assumidas neste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE.

11.8. A infraestrutura da solução será hospedada em provedor, região e localização dos dados, não havendo restrição quanto à localização dos servidores, observada a LGPD em caso de transferência internacional de dados.

11.9. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas contado de sua ciência, qualquer incidente de segurança relevante que possa afetar os dados, a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade das informações tratadas no âmbito do Contrato, fornecendo as informações necessárias à avaliação do evento e colaborando integralmente com sua investigação, contenção e mitigação, de modo a permitir à CONTRATANTE o cumprimento tempestivo dos deveres de comunicação previstos na LGPD.

11.10. A CONTRATADA não realizará comunicação externa em nome do INSIDE ou da FHEMIG acerca de incidente de segurança sem autorização prévia, ressalvada obrigação legal diretamente aplicável.

11.11. A CONTRATADA manterá absoluto sigilo sobre as informações clínicas, administrativas, técnicas, operacionais e estratégicas não públicas a que tiver acesso, estendendo a obrigação aos seus sócios, administradores, empregados, prepostos, consultores, subcontratados e suboperadores, inclusive após o término da vigência.

11.12. Ao término da contratação e concluída a transição, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver as cópias dos dados sob sua guarda, ressalvadas as hipóteses de retenção legal obrigatória, nas quais deverão permanecer protegidas e restritas à finalidade que fundamentar sua conservação.

11.13. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes de tratamento de dados realizado em desconformidade com a LGPD ou com as instruções da CONTRATANTE, obrigando-se a ressarcir a CONTRATANTE e a FHEMIG por quaisquer valores que venham a ser compelidas a pagar em razão de incidente ou tratamento irregular imputável à CONTRATADA ou a seus suboperadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. A CONTRATADA declara conhecer a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 48.821/2024, compromete-se a adotar, na execução do presente Contrato, padrões de integridade compatíveis com a natureza da contratação e a abster-se de qualquer conduta que caracterize prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva em suas relações com o INSIDE, a FHEMIG, agentes públicos ou terceiros relacionados à execução.

12.2. Para fins desta cláusula, compreendem-se como práticas corruptas aquelas destinadas à oferta, promessa, entrega, recebimento ou solicitação de vantagem indevida com o propósito de influenciar decisão ou conduta; como práticas fraudulentas, os atos ou omissões destinados a falsear informações ou obter vantagem indevida; como práticas colusivas, os ajustes destinados à obtenção de resultado ilícito ou indevido; como práticas coercitivas, os atos de ameaça ou dano destinados a influenciar indevidamente condutas; e como práticas obstrutivas, aquelas destinadas a impedir ou dificultar fiscalização, auditoria ou investigação, inclusive mediante destruição, ocultação ou adulteração de evidências.

12.3. A CONTRATADA deverá comunicar situações de conflito de interesses supervenientes e manter, durante a execução, as condições declaradas no processo seletivo quanto à inexistência de impedimentos e vínculos incompatíveis.

12.4. A constatação de indícios relevantes de prática ilícita poderá ensejar a adoção de providências cautelares necessárias à proteção da contratação e dos recursos vinculados ao Termo de Parceria, sem prejuízo da apuração da responsabilidade, da rescisão e das demais medidas cabíveis, assegurada a manifestação da CONTRATADA.

12.5. Na hipótese de envolvimento de empregado, preposto, representante ou terceiro sob responsabilidade da CONTRATADA em prática ilícita relacionada à execução, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências cabíveis, inclusive a substituição do profissional quando necessária à preservação da regularidade contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Cada parte assumirá, de forma exclusiva, as responsabilidades que lhe competem em razão deste Contrato e da legislação aplicável, obrigando-se ao cumprimento das obrigações assumidas e a suportar os riscos inerentes às atividades que estejam sob sua responsabilidade.

13.2. A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente causados à CONTRATANTE, à FHEMIG ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, seus representantes, empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores no âmbito da execução contratual.

13.3. A CONTRATADA responderá pelas infrações decorrentes do uso indevido ou não autorizado de software, tecnologias, marcas, patentes, bibliotecas, componentes ou demais direitos de propriedade intelectual utilizados para execução do objeto, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de pretensões de terceiros relacionadas a ativos por ela fornecidos.

13.4. A titularidade do software, código-fonte, plataforma, bibliotecas, tecnologias e demais ativos intelectuais preexistentes da CONTRATADA não será transferida ao INSIDE ou à FHEMIG pela celebração deste Contrato, salvo disposição expressa em sentido diverso.

13.5. A preservação dos direitos de propriedade intelectual da CONTRATADA não poderá restringir o acesso, a recuperação, a exportação, a portabilidade ou a utilização dos dados institucionais tratados no âmbito da contratação.

13.6. Os dados, documentos, registros, evidências, configurações institucionais e demais conteúdos produzidos ou inseridos na solução no âmbito do Projeto #AcreditaFhemig pertencem

ao INSIDE e à FHEMIG, conforme o caso, e não poderão ser apropriados pela CONTRATADA nem utilizados para finalidade estranha ao objeto.

13.7. A CONTRATADA responderá exclusivamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais relacionadas aos seus empregados e colaboradores, inexistindo vínculo trabalhista entre estes e a CONTRATANTE ou a FHEMIG.

13.8. Na hipótese de a CONTRATANTE ou a FHEMIG serem demandadas, judicial ou administrativamente, por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou de qualquer outra natureza de responsabilidade da CONTRATADA, esta se obriga a requerer sua exclusão do polo passivo, a assumir a defesa e a ressarcir integralmente os valores eventualmente despendidos, inclusive custas, honorários advocatícios e depósitos recursais, podendo a CONTRATANTE reter, dos pagamentos devidos, os valores correspondentes ao risco da demanda até sua solução definitiva.

13.9. Cada parte responderá pelo recolhimento dos tributos, impostos, taxas e contribuições que legalmente lhe incumbam.

13.10. A CONTRATADA arcará com eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de reajuste, revisão ou alteração contratual admitidas neste instrumento e no RCC.

13.11. É vedada a utilização dos recursos vinculados ao Contrato para despesas incompatíveis com seu objeto, com o Termo de Parceria nº 58/2025 ou com o respectivo Plano de Trabalho.

13.12. Não serão objeto de pagamento apartado despesas de transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento ou outras despesas necessárias à execução ordinária do objeto, as quais, quando existentes, deverão estar compreendidas no preço contratado.

13.13. As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pelos recursos vinculados ao Termo de Parceria nº 58/2025, no âmbito do Projeto #AcreditaFhemig, observada a classificação constante do Termo de Referência: Atividade: Capacitação e Melhoria dos Processos; Categoria: Tecnologia da Informação; Subcategoria/Rubrica: Aquisição e Suporte em Softwares.

13.14. Eventuais lacunas, divergências ou controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste Contrato serão solucionadas mediante aplicação do Edital, do Termo de Referência, da proposta aceita, do RCC do INSIDE, do Termo de Parceria nº 58/2025 e da legislação civil aplicável, especialmente a Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, observada a natureza da contratação.

13.15. As comunicações e notificações considerar-se-ão válidas quando encaminhadas aos endereços físicos ou eletrônicos formalmente indicados pelas partes, competindo a cada uma manter seus dados atualizados.

13.16. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição e para todos os fins, o Edital nº 13/2026, o Anexo I – Termo de Referência, o Anexo I-A – Roteiro de Demonstração Técnica, o Anexo II – Proposta Comercial e Declarações Técnicas apresentada pela

CONTRATADA, a documentação técnica que integrou a proposta e, quando aplicável, os registros e compromissos decorrentes da demonstração técnica.

13.17. Em caso de divergência ou contradição entre os instrumentos desta contratação, prevalecerá a seguinte ordem de aplicação: 1º) o presente Contrato; 2º) o Edital Declarações Técnicas da CONTRATADA.

13.18. Nenhuma disposição deste Contrato poderá ser interpretada como autorização para ampliação informal do objeto, inclusão de funcionalidade ou serviço estranho ao Termo de Referência ou realização de despesa sem correspondência com a finalidade e os recursos vinculados à parceria.

13.19. O presente Contrato poderá ser firmado eletronicamente, inclusive mediante certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil ou outra modalidade de assinatura eletrônica juridicamente válida, produzindo os mesmos efeitos da assinatura manuscrita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento, interpretação e execução do presente Contrato que não possam ser solucionadas consensualmente.

E, assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, para produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, xx de mês de 2026

FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL
Assinado de forma digital por FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL
Dados: 2026.11.03 14:13:24 -03'00'

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO – INSIDE
CNPJ nº 97.531.894/0001-88
FÁBIO RENATO DE SOUZA DIEHL – Diretor-Presidente
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CNPJ nº [●]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] – [CARGO]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome: [●] CPF: [●]

2. _____ Nome: [●] CPF: [●]